Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
www.altoparaiso.pr.gov.br
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
TERMO DE FOMENTO Nº 002/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 95.640.736/0001-30, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, 900, Centro, na cidade de Alto Paraíso – PR., neste ato representada pela autoridade competente, o Prefeito Municipal, DÉRCIO JARDIM JÚNIOR, agente político, brasileiro, RG: 1.649.033-4 SESP/PR, inscrito no CPF: 474.519.719-53, residente e domiciliado na cidade de Alto Paraíso – PR., e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, inscrito no CNPJ sob nº 07.393.772/0001-80, com sede na Rua José Natal Bardela, 974, Centro, na cidade de Alto Paraíso – PR., representado pela Presidente da Entidade, ILDA DE BRITO MATOS, brasileira, RG: 7.180.604-9 SESP/PR, inscrito no CPF: 027.814.209-56, residente e domiciliado na cidade de Alto Paraíso – PR., resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o parecer da Comissão de Seleção, Termo de Ratificação, com Publicação no Diário Oficial do Município nº 12.233, na data de 21 de agosto de 2021, do processo nº 102/2021, inexigibilidade de licitação nº 016/2021, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente termo de fomento, decorrente do processo de inexigibilidade de chamamento público, tem por objeto a transferência de recursos financeiros destinados ao aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades educacionais aos alunos matriculados na Escola Fátima da Silva – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, cujo a Associação é mantenedora, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.
1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá a comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
h) prestar contas no SIT (Sistema Integrado de Transferências) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ou outro que venha a substituí-lo.
II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento e no SIT (Sistema Integrado de Transferências) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ou outro que venha a substituí-lo;
c) divulgar em locais visíveis de suas sedes sociais, nos estabelecimentos em que exerça suas ações e quando possível na internet, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de até R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).
3.2 – A previsão orçamentária para execução do presente termo de fomento ocorrerá através da seguinte dotação orçamentária: Subvenções Sociais.
DESP. ELEMENTO DESCRIÇÃO FUNCIONAL DEPARTAMENTO
1930 3350439999 DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR 07.02.00.12.367.0008.2.101 DIVISAO DE EDUCACAO
3.3 – O valor que compõe essa quantia será referente ao repasse mensal de acordo com o plano de aplicação no atualizado na presente data, por um período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO transferirá os recursos em favor da APAE, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante do APAE para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Termo de Fomento terá início da vigência e execução contados a partir de 01 de Setembro de 2021 e términos da vigência e execução em 31 de Agosto de 2022, após a publicação do extrato na imprensa oficial do Município.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da APAE devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.
6.3 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela APAE na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
VI – fica designada a servidora pública Elizandra Kelli de Oliveira, inscrito no CPF: 023.752.619-09, como principal responsável pela fiscalização do Termo de Fomento, com acompanhamento e assessoramento dos demais membros nomeados pela Comissão Técnica de Monitoramento e Avaliação designados pela Portaria nº 248/2017.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - A prestação de contas apresentada pela APAE deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
§ 1.ºSerão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término de cada bimestre do exercício financeiro ou do final da vigência da parceria.
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho e os dados informados no Sistema Integrado de Transferências (SIT) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
8.3 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios; II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 30 (trinta) dias por notificação, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação de contas parcial e final no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data do encerramento bimestral do exercício financeiro.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subseqüente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES
9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
10.2 – no caso de suspensão, mesmo que temporária, dos serviços prestados pela APAE fica a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO responsável por assumir ou transferir a outra entidade a responsabilidade pela execução do objeto pactuado, de modo a evitar a sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES
11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da APAE e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,
11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
12.1 - O presente termo de fomento poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Xambrê, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
14.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.
Alto Paraíso – PR., 24 de Agosto de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal
ILDA DE BRITO MATOS
Presidente Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Testemunhas:
Elizandra Kelli de Oliveira
Terezinha Marli Bergonzini

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS/APAE

CNPJ: 07.393.772/0001-80
Rua José Natal Bardela, 974 - Fone/Fax (44) 3664-1090
CEP 87.528-000 - Alto Paraíso – PR.

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS

Órgão / Entidade Proponente ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS/APAE			**C N P J** 07.393.772/0001-80
Endereço do Órgão / Entidade RUA JOSÉ NATAL BARDELA, Nº 974			
Cidade ALTO PARAÍSO	**UF** PR	**CEP** 87.528-000	**DDD/Telefone** 44 - 3664 - 1090
Conta Corrente 9.770-5	**Banco** Brasil	**Agência** 2119-9	**Praça de Pagamento** Icaraíma
Nome do Responsável ILDA DE BRITO MATOS			**CPF** 027.814.209-56
CI/Órgão Exp. 7.180.604-9 - SSP/PR	**Cargo** Presidente		**Função** Presidente
Endereço Residencial RUA JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRSA, Nº 980			**CEP** 87.528-000

DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	**Período de Execução** Início	Término
Subvenção Municipal de recursos financeiros à INSTITUIÇÃO.	set/21	set/22

Identificação do Objeto
O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO, destinados ao aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades educacionais aos alunos matriculados na Escola Fátima da Silva - Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, cujo a ASSOCIAÇÃO é mantenedora.

Público Atingido (Quantitativo)
23 (vinte e três) alunos.

Identificação das Metas e Atividades/Projetos
Promover e garantir a melhoria do atendimento especializado aos alunos com multiplas deficiencias e transtornos globais do desenvolvimento matriculados na modalidade especial, atendendo a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.

Forma de Execução e Cumprimento das Metas
Ofertar um atendimento de qualidade as necessidades educacionais especiais das crianças, jovens e adultos com diferentes niveis de dependências atraves de projetos e atividades que visam desenvolver suas potencialidades, ampliando e aprimorando seus conhecimentos para a inclusão social e o alcance da autonomia, atraves de apoio pedagógico e manutenção de diversas atividades especiais ligadas ao ensino aprendizagem e ao bem estar dos alunos.

Parâmetros para Aferição do Cumprimento das Metas
Atraves de acompanhamento e emissão de relatórios realizados pelos docentes descrevendo o desenvolvimento intelectual e social, motricidade e autonomia entre outros.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS/APAE

CNPJ: 07.393.772/0001-80
Rua José Natal Bardela, 974 - (0XX44) 3664-1090
CEP 87.528-000 - Alto Paraíso – PR.

Plano de Trabalho
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

Repasses do Concedente

MÊS DE REFERÊNCIA	VALOR A DESEMBOLSAR
set/21	6.000,00
out/21	6.000,00
nov/21	6.000,00
dez/21	6.000,00
jan/22	6.000,00
fev/22	6.000,00
mar/22	6.000,00
abr/22	6.000,00
mai/22	6.000,00
jun/22	6.000,00
jul/22	7.000,00
ago/22	7.000,00
TOTAL	**74.000,00**

Natureza da Despesa - Concedente

Item	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL (R$)
1	Manutenção e Conservação de Veículos	2.000,00
2	Material para Manutenção de Veículos	3.000,00
3	Material para Manutenção de Bens Imóveis	5.500,00
4	Material de Copa e Cozinha	1.400,00
5	Material de Expediente	3.000,00
6	Material Educativo e Esportivo	500,00
7	Material de Limpeza e Prod. de Higienização	3.500,00
8	Gás e Outros Materiais Engarrafados	1.000,00
9	Gêneros Alimentícios	24.800,00
10	Serviços de Água e Esgoto	2.700,00
11	Serviços de Energia Elétrica	7.000,00
12	Serviços de Telecomunicações	2.300,00
13	Manutenção Cons. de Equip. de Proc. de Dados	600,00
14	Material de Sinalização Visual e Afins	150,00
15	Material de Cama, Mesa e Banho	600,00
16	Seguro de Veículos	3.950,00
17	Despesas de Teleprocessamento (Internet)	1.000,00
18	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	10.000,00
19	Equipamento de Proteção e Segurança	1.000,00
	TOTAL GERAL	**74.000,00**

Pede Deferimento:
Data: 02/07/2021
ILDA DE BRITO MATOS
Presidente

Aprovado conforme parecer da Comissão de Seleção e Processo de Inexigibilidade:
Data: 02/07/2021
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2021
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, torna pública a HABILITAÇÃO, do processo licitatório supra referido, que realizou em sua sede, sito à Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, no dia 27/08/2021 às 09h00m, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, TENDO COMO OBJETO EXECUÇÃO DE 1.122M2 DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AVENIDA DE ACESSO PRINCIPAL NO DISTRITO DO PORTO FIGUEIRA, COM SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, BASE DE SOLO CIMENTO 4%, IMPRIMAÇÃO, REVESTIMENTO EM TST, MEIO-FIO DE CONCRETO COM SARJETA, URBANISMO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIAS. CONFORME PROJETOS, PLANILHAS, NORMAS, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS."
O valor máximo a ser pago pelo mencionado objeto é de: R$ 115.123,89 (cento e quinze mil cento e vinte e três reais e oitenta e nove centavos).
EMPRESA SITUAÇÃO
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA EPP HABILITADA
SOTRAN CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA HABILITADA
Fica Concedido o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, 27 dias do mês de Agosto de 2021.
VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N. º2543/2021
DATA: 27 de Agosto de 2021.
SUMULA: Homologa resultado do processo licitatório,
Modalidade TOMADA DE PREÇOS, n. º 002/2021.
Processo Administrativo nº 092/2021.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão de Licitação.
DECRETA:
Art. 1º). Fica adjudicado o resultado do processo licitatório, modalidade Tomada de Preços n. º 002/2021 em favor da empresa VALDIR DE SOUZA BARROS LTDA.
Art. 2º). Fica homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Tomada de Preços n. º 002/2021, os lotes I e II, em favor da empresa VALDIR DE SOUZA BARROS LTDA, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA FECHAMENTO, EM ALVENARIA, DE BARRACÕES COM ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURAS EXISTENTES, CONFORME ESPECIFICADO NO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO AO EDITAL (EMPREITADA POR LOTE.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 27 dias do mês de Agosto de 2021.
Dércio Jardim Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2021
Processo Administrativo nº 093/2021
Pregão Eletrônico nº 062/2021
Homologação em 24/08/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: CIRÚRGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 34.479.558/0001-13
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS, CHUPETAS, MAMADEIRAS E AFINS, DESTINADO A ATENDER AS CRIANÇAS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.
VALOR: R$ 15.422,00 (quinze mil quatrocentos e vinte e dois reais).
VIGÊNCIA: 26/08/2022.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2021
Processo Administrativo nº 093/2021
Pregão Eletrônico nº 062/2021
Homologação em 24/08/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
CONTRATADO: REAL RC INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 27.236.708/0001-00
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS, CHUPETAS, MAMADEIRAS E AFINS, DESTINADO A ATENDER AS CRIANÇAS DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.
VALOR: R$ 3.530,00 (três mil quinhentos e trinta reais).
VIGÊNCIA: 26/08/2022.
FORUM: COMARCA DE XAMBRÊ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0169/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE objetivando o fornecimento de Diesel S-10, com percentual de desconto mínimo a ser concedido com base na tabela da ANP, para abastecimento de máquina (Pá carregadeira) para executar serviços de terraceamento (curvas de nível) em propriedades rurais para conservação de solo, conforme Convênio nºº 4500060896, firmado entre o Município de Altônia e a Itaipu Binacional..
VALOR MÁXIMO: R$ 84.600,00 (oitenta e quatro mil e seiscentos reais)
EMISSÃO DO EDITAL:.27/08/2021
ABERTURA: 14/09/21 ÀS 08:30
LOCAL: Prefeitura Municipal de Altônia, Rua Rui Barbosa, 815 – sala 06 –Centro Altônia-PR
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço - Lote
DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente edital e de seus anexos, aos licitantes que comparecerem no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Altônia, durante o período normal de expediente, até o dia da abertura do Pregão Presencial munidos do Carimbo do CNPJ da Empresa, Maiores informações, através do www.altonia.pr.gov.br, Maiores informações, através do E-mail: licitacoes@altonia.pr.gov.br
Altônia-PR, aos 27/08/21
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N º 179/2021
SÚMULA: Concessão de Férias Interrompidas.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1 º - Conceder 11 (onze) dias de férias que haviam sido interrompidas através da Portaria de nº 176/2021, do servidor FERNANDO DA SILVA C

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CORIPA

ATO Nº. 007/2021

Sumula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais)

Art. 1º - Fica a Contabilidade do Consórcio autorizada o crédito suplementar por anulação de dotação, conforme estabelecido no Art. 41 § 1 inciso III de lei 4.320/64 na seguinte dotação:

Suplementação

01.000.00.000.0000.0.000.		C O R I PA	
01.001.00.000.0000.0.000.		CORIPA	
01.001.04.123.0001.2.001.		**SECRETARIA EXECUTIVA**	
4 - 3.3.90.30.00.00	01001	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
6 - 3.3.90.39.00.00	01001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
01.001.04.123.0001.2.002.		**ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FINANÇAS**	
12 - 3.3.90.30.00.00	01001	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
14 - 3.3.90.36.00.00	01001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	10.000,00
15 - 3.3.90.39.00.00	01001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	10.000,00
16 - 3.3.90.47.00.00	01001	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.000,00
01.001.04.123.0007.2.003.		**EDUCAÇÃO AMBIENTAL**	
20 - 3.3.90.30.00.00	01001	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
01.001.04.123.0007.2.005.		**GESTÃO E MANEJO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO**	
34 - 3.3.90.39.00.00	01001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	100.000,00
01.001.04.123.0007.2.006.		**PLANEJAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL**	
42 - 3.3.90.39.00.00	01001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDCA	10.000,00
01.001.04.123.0007.2.008.		**LINCENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**	
46 - 3.3.90.30.00.00	01001	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
48 - 3.3.90.39.00.00	01001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	15.000,00
		Total Suplementação:	**182.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Ato, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

01.000.00.000.0000.0.000.		C O R I PA	
01.001.00.000.0000.0.000.		CORIPA	
01.001.04.123.0001.2.001.		**SECRETARIA EXECUTIVA**	
1 - 3.1.90.11.00.00	01001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	2.200,00
5 - 3.3.90.33.00.00	01001	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00
8 - 4.4.90.52.00.00	01001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	95.000,00
01.001.04.123.0001.2.002.		**ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FINANÇAS**	
11 - 3.3.90.14.00.00	01001	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
13 - 3.3.90.33.00.00	01001	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.500,00
17 - 4.4.90.52.00.00	01001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.000,00
01.001.04.123.0007.2.003.		**EDUCAÇÃO AMBIENTAL**	
21 - 3.3.90.32.00.00	01001	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.500,00
22 - 3.3.90.33.00.00	01001	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	800,00
23 - 3.3.90.36.00.00	01001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
25 - 4.4.90.52.00.00	01001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
01.001.04.123.0007.2.004.		**ESTUDOS, MONITORAMENTO E PESQUISA**	
28 - 4.4.90.52.00.00	01001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
01.001.04.123.0007.2.005.		**GESTÃO E MANEJO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO**	
31 - 3.3.90.14.00.00	01001	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
33 - 3.3.90.36.00.00	01001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
36 - 4.4.90.52.00.00	01001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.500,00
01.001.04.123.0007.2.006.		**PLANEJAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL**	
39 - 3.3.90.14.00.00	01001	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
41 - 3.3.90.33.00.00	01001	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
01.001.04.123.0007.2.008.		LINCENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	
45 - 3.3.90.14.00.00	01001	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
50 - 4.4.90.52.00.00	01001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.000,00
		Total Redução:	**182.000,00**

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Jorge do Patrocínio, 27 de Agosto de 2021.

JOSE CARLOS BARALDI
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.940/2021
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso VIII, da Lei Orçamentária nº 1.727 de 29 de Outubro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2021, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2021 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021 e Programação Financeira no limite de R$ 3.833,00 (três mil e oitocentos e trinta e três reais), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2020, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.302.0009.2.030 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITALAR
3.3.90.30.00.00 944 MATERIAL DE CONSUMO 3.833,00
FONTE 496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 3.833,00
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2020, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
FONTE DESCRIÇÃO VALOR
496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 3.833,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 27 dias do mês de Agosto de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.941/2021
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Excesso de Arrecadação e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são pelo Art. 4º, inciso IV conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.727 de 29 de Outubro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Excesso de Arrecadação no corrente exercício financeiro de 2021, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2021 e do Plano Plurianual de 2018 a 2021, no limite de R$ 27,14 (vinte e sete reais e quatorze centavos), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2020, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
07 SECRETARIA DE SAÚDE
07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SECRETARIA DE SAÚDE
10.302.0009.2.030 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBUL. E HOSPITALAR
3.3.90.30.00.00 944 MATERIAL DE CONSUMO 27,14
FONTE 496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar 27,14
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte receita e fonte relacionada:
COD. RED. RECEITA DESCRIÇÃO VALOR FONTE
471 1.3.2.1.00.1.1.01.01.00.00.00. - RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS DA SAÚDE 27,14 496
TOTAL 27,14
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 27 dias do mês de Agosto de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 366 /2021
DATA: 27/08/2021
SÚMULA: Autoriza o Prefeito a viajar para Curitiba, Estado do Paraná
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o Sr. Marcos Alex de Oliveira, CPF nº166.999.308-69, atual Prefeito Municipal, a viajar de Icaraíma – Paraná à Curitiba – Paraná, no seguinte período: 30 a 31 de agosto do corrente ano, representando este Poder Executivo na Casa Civil, na Secretária do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEDU e na Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo – SEDEST com direito ao recebimento de duas diárias com uma pernoite, no valor total de R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), antecipadamente, conforme Lei Municipal n.º 1.738/2020 publicada em 22/12/2020 no Jornal Umuarama Ilustrado.
Art. 2º. Encaminhe a presente portaria ao Setor de Contabilidade para devido empenho e demais providencias necessárias.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 27 de agosto de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

C N P J: 7 6 . 2 4 7 . 3 4 5 / 0 0 0 1 – 0 6
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
C E P 8 7 4 3 0 - 0 0 0 - T A P E J A R A - P A R A N Á

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Dispensa Nº 30/2021, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 24 de agosto de 2021.

Fornecedor: J F PERES RANIERI - ME
CNPJ/CPF: 21.518.939/0001-12

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, ONDE SERÃO DESENVOLVIDOS PROGRAMAS ESPECÍFICOS, CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE, ENQUADRANDO EMPRESAS DENTRO DOS PARAMÊTROS E NORMAS REGULADORAS DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, SOCIAL E PREVIDÊNCIA SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	12,00	R$ 1.200,00	R$ 14.400,00

Valor Total Homologado - **R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**
Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 27 de agosto de 2021.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 353/2021
Data: 27.08.2021
Ementa: cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por SUPERAVIT de RESTOS A PAGAR ANULADOS do exercício de 2020 e anteriores, no valor R$ 19.170,00 (dezenove mil, cento e setenta reais), e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/2006 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.156/2020 de 11/12/2020, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/1964, e, considerando o memorando sob o nº 073/2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNÍCIPIO do exercício de 2021, a fonte de recurso para despesa ID USO 10826 para atender as disposições contidas na Portaria 447/2002 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/2006 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/1964 no valor R$ 19.170,00 (dezenove mil, cento e setenta reais) na forma abaixo discriminada:
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19
Funcional: 0010.0122.0057
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1427 3339030000000000000 - Material de consumo 10826 19.170,00
TOTAL 19.170,00
Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do Crédito Suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos provindos de SUPERAVIT de RESTOS A PAGAR ANULADOS do exercício de 2020 e anteriores.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 354/2021
Data: 27.08.2021
Ementa: cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por SUPERAVIT financeiro do exercício de 2020 e anteriores no valor de R$ 86.487,03 (oitenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e três centavos) e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.156/2020 de 11/12/2020, e igualmente com o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando on-line sob o nº 073/2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNÍCIPIO DE GUAIRA, PARANÁ, do exercício de 2021, a fonte de recurso para despesa ID USO 10803 para atender as disposições contidas na Portaria Nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R$ 86.487,03 (oitenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e três centavos), na forma abaixo discriminada:
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 2 - Fundo Municipal do Direitos de Criança e Adolescente
Ação: 6055 - Manutenção das Atividades de Assistência Social a Criança e Adolescente
Funcional: 0008.0243.0039
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1006 3339030000000000000 - Material de consumo 10803 16.487,03
1010 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 10803 20.000,00
1012 3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção 10803 20.000,00
1017 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 10803 30.000,00
TOTAL 86.487,03
Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERÁVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2020 e anteriores.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 355/2021
Data: 27.08.2021
Ementa: cria Fontes de Despesas e abre crédito suplementar no valor R$ 71.677,53 (setenta e um mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos), por excesso de arrecadação, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal 2.156 de 11.12.2020, bem como no artigo 43, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, e considerando o memorando online sob nº 073/2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no valor R$ 71.677,53 (setenta e um mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos), na forma abaixo discriminada:
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria
Funcional: 0010.0301.0030
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1416 3339030000000000000 - Material de consumo 341 27.651,09
1419 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 365 12.015,18
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 2 - Fundo Municipal do Direitos de Criança e Adolescente
Ação: 6055 - Manutenção das Atividades de Assistência Social a Criança e Adolescente
Funcional: 0008.0243.0039
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1006 3339030000000000000 - Material de consumo 10803 4.011,26
1028 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 10803 28.000,00
TOTAL 71.677,53
Art. 2º Os recursos são provenientes do excesso de arrecadação e rendimentos de aplicação financeira auferidos durante o ano.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor após a sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de agosto de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 356/2021
Data: 27.08.2021
Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.550.500,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil e quinhentos reais), anula dotação orçamentária de igual valor e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentaria Anual nº 2.156 de 11/12/2020, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 073/2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.550.500,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta mil e quinhentos reais), na forma abaixo discriminada:
Órgão: 3 - Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito
Unidade: 2 - Superintendência da Guarda Municipal
Ação: 2012 - Manutenção das Atividades da Superintendência da Guarda Municipal
Funcional: 0006.0181.0011
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
130 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 0 1.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 4 - Diretoria de Administração e Controle
Ação: 2024 - Manutenção das Atividades da Administração e Controle
Funcional: 0015.0452.0018
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
290 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 0 15.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2048 - Manutenção das Atividades Administrativas de Saúde
Funcional: 0010.0301.0029
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
634 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 0 16.000,00
635 3319013000000000000 - Obrigações patronais 0 8.000,00
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades de Atenção Primaria
Funcional: 0010.0301.0030
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
659 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 303 50.000,00
674 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 303 200.000,00
Ação: 2051 - Manutenção das Atividades do Centro Odontológico
Funcional: 0010.0301.0030
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
690 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 303 100.000,00
692 3319013000000000000 - Obrigações patronais 303 6.000,00
694 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 303 3.000,00
696 3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas 303 5.000,00
Ação: 2053 - Manutenção das Atividades do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS
Funcional: 0010.0302.0031
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
712 3319013000000000000 - Obrigações patronais 494 20.000,00
Ação: 2054 - Manutenção das Atividades dos Consórcios - CISCOPAR e CONSAMU
Funcional: 0010.0302.0031
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
738 3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público 494 600.000,00
Ação: 2059 - Manutenção das Atividades da Vigilância em Saúde e Serviço de Inspeção Municipal (SIM-POA)
Funcional: 0010.0304.0033
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
803 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 303 7.000,00
806 3319013000000000000 - Obrigações patronais 303 2.000,00
Ação: 2061 - Manutenção das Atividades do Serviço de Vigilância Epidemiológica
Funcional: 0010.0305.0033
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
854 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 303 350.000,00
857 3319013000000000000 - Obrigações patronais 303 140.000,00
860 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 303 20.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 2 - Diretoria de Obras
Ação: 2072 - Manutenção das Atividades do Setor de Iluminação Publica
Funcional: 0015.0452.0044
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1139 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 507 2.500,00
1140 3319013000000000000 - Obrigações patronais 507 1.000,00
Unidade: 3 - Diretoria de Urbanismo
Ação: 2073 - Manutenção das Atividades do Urbanismo
Funcional: 0015.0451.0044
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1155 3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 0 4.000,00
TOTAL 1.550.500,00
Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:
Órgão: 2 - Governo Municipal
Unidade: 2 - Procuradoria Jurídica
Ação: 2005 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica
Funcional: 0002.0062.0006
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
58 3339091000000000000 - Sentenças judiciais 0 44.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saude
Ação: 2054 - Manutenção das Atividades dos Consórcios - CISCOPAR e CONSAMU
Funcional: 0010.0302.0031
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
735 3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público 303 883.000,00
736 3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público 494 620.000,00
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 2 - Diretoria de Obras
Ação: 1020 - Extensão de Rede de Energia Elétrica
Funcional: 0015.0452.0044
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1110 3449051000000000000 - Obras e instalações 507 3.500,00
TOTAL 1.550.500,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor após sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, 27 de agosto de 2021.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 121, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.
SÚMULA: "Revoga o Decreto nº 001/2021 e reconstitui os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e dá outras providências."
LIOMAR MENDES LISBOA, Prefeito Municipal Interino de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal nº 660/2009.
DECRETA:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, reconstituído o CONSELHO MUNICIPAL E ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, com a seguinte composição:
1. REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:
SECRETARIA DE SAÚDE:
Titular: André Luis Cripa;
Suplente: Tiago Martins Alves.
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Thalia Onofre Mendes Lisboa;
Suplente: Josefina Molinari Pereira.
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:
Titular: Paulo Rogério Hiroshi Fujji;
Suplente: Ademir Martins Gouveia.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:
Titular: Silvanira Cristina Alves de Oliveira;
Suplente: Milena Silva Rosa.
ASSESSORIA JURIDICA:
Titular: Larissa dos Santos Salgado Rosendo;
Suplente: Amélio Avanci Neto.
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS:
Titular: Débora de Freitas;
Suplente: Dyonatan Cassimiro;
2. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
USUÁRIOS DA ASSISTENCIA SOCIAL:
Titular: Erli Bernardes Ramos de Alkimin;
Suplente: Andréia Cristina Pires dos Santos.
Titular: Zulma Delabeneta Caliari;
Suplente: Tani Miranda.
TRABALHADORES DA ÁREA:
Titular: Aline Mani de Oliveira;
Suplente: Ivanete Aparecida Viana Da Silva Poletini.
Titular: Raquel Soares Duarte;
Suplente: Amanda Silva Mendonça.
ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS:
Titular: Waldemiro Mistura;
Suplente: Laert Balan.
Titular: Maria de Lurdes Paulini Silva;
Suplente: José Wagner Alves da Silva.
Art. 2º- Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 27 de Agosto de 2021, 200º da Independência e 133º da República.
LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal

SUMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO.

Indústria e Comercio de Alimentos Guri LTDA, torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis; Comércio atacadista de sorvetes instalada na Rodovia PR-489, SN, Km 01, Jardim Universitário, Umuarama/PR.

SUMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO.

Indústria e Comercio de Alimentos Guri LTDA, torna público que recebeu do IAT, a Renovação da Licença de Operação para Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis; Comércio atacadista de sorvetes instalada na Rodovia PR-489, SN, Km 01, Jardim Universitário, Umuarama/PR, Validade: 08/09/2020.

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2021

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.23/2021, decorrente de DISPENSA n°10/2021 de Aquisição de gás 13KG e P45 para atender todas as Secretarias.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **COMERCIO DE GAS FERREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.651.813/0001-03, com sede no endereço AVENIDA TIRADENTES, 2911, CENTRO, JARDIM PARAÍSO UMUARAMA-PR neste ato representada por **JOÃO AUGUSTO FERREIRA,** portador do RG n° 67890302, portador do CPF sob n° 020.539.489-22, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 230,84 (duzentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos). Fica concedido o reequilíbrio econômico financeiro atualizando o valor unitário dos itens, sendo que o valor atualizado o item 01 passa a ser R$ 92,81 e do item 02 passa a ser R$ 407,95, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 27 de agosto de 2021.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
COMERCIO DE GAS FERREIRA LTDA
CNPJ:106.518.130-00103

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO AUGUSTO FERREIRA
RG:67890302
CPF:020.539.489-22
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 202/2021, DE 27 DE AGOSTO DE 2021
EMENTA: NOMEIA SOLANGE DA SILVA PEREIRA PARA O CARGO DE PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL, EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 020/2015, de 25 de fevereiro de 2015 e suas alterações e, CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - PSS, aberto através do Edital nº 034/2021, de 28 de maio de 2021; o Edital nº 048/2021, datado de 17 de junho de 2021 - Homologação do Resultado Final; e o Edital n.º 085/2021, de 25 de agosto de 2021 – Convocação da Candidata,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a partir de 1º de setembro de 2021, a Srª. SOLANGE DA SILVA PEREIRA, inscrita na CI/RG sob nº 9.501.879-3/PR e CPF sob nº 047.549.519-56, sob o Regime Estatutário, no Cargo de Provimento Temporário de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL – carga horária de 20 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com remuneração inicial de R$ 1.833,34 (um mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), de conformidade com a Lei Complementar nº 003, de 04 de março de 2011 e suas alterações.
Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, pelo prazo de 01 (um) ano, encerrando-se em 31 de agosto de 2022, podendo ser prorrogado por igual período no interesse da administração.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento a presente Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de agosto de 2021.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICAÇÃO
PORTARIA N.º 387
De 26/08/2021
**DIS

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 182/2021
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público FERNANDO DA SILVA CRISÓSTOMO, portador da CI/RG n.º 10.578.830-3, ocupante do cargo de Provimento efetivo de INSTRUTOR TECNICO EM INFORMÁTICA, lotado na SECRETARIA PROMOÇÃO SOCIAL, com o período de aquisição de 03/05/2020 a 02/05/2021, com fruição em 03/09/2021 a 02/10/2021.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 27(vinte e sete) dias do mês de agosto de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 183/2021
SÚMULA: Concede férias a servidora pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a servidora pública ALETEIA GARCIA DOS SANTOS, portadora da CI/RG n.º 6.183.938-0, ocupante do cargo de Provimento efetivo de SECRETARIA, lotada na secretaria de CULTURA, com o período de aquisição de 01/04/2019 a 31/05/2020, com fruição em 01/09/2021 a 30/09/2021.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 184/2021
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA, portador da CI/RG n.º 2.1334.924, ocupante do cargo de Provimento efetivo de VIGILANTE, lotada na secretaria de EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, com o período de aquisição de 05/04/2020 a 04/04/2021, com fruição em 01/08/2021 a 31/08/2021.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 27(vinte e sete) dias do mês de agosto de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 185/2021
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público DANIEL CONSTANTINO DA SILVA, portador da CI/RG n.º 8.326.097-1, ocupante do cargo de Provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTOS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, com o período de aquisição de 05/05/2017 a 04/05/2018, com fruição em 01/09/2021 a 30/09/2021.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 27(vinte e sete) dias do mês de agosto de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 186/2021
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público ERMINIO CEZAR ZAGOTO, portador da CI/RG n.º 7.113.692-2, ocupante do cargo de Provimento efetivo de TÉCNICO AGRÍCOLA, lotado na SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO, com o período de aquisição de 04/02/2019 a 03/02/2020, com fruição em 01/09/2021 a 30/09/2021.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 27(vinte e sete) dias do mês de agosto de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 187/2021
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público EVERTON PEREIRA DA SILVA, portador da CI/RG n.º 9.129.814-7, ocupante do cargo de Provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTOS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, com o período de aquisição de 02/03/2020 a 01/03/2021, com fruição em 01/09/2021 a 30/09/2021.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 27(vinte e sete) dias do mês de agosto de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 188/2021
SÚMULA: Concede férias a servidora pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a servidora pública IRENE APARECIDA VENITTE, portadora da CI/RG n.º 5.171.463-6, ocupante do cargo de Provimento efetivo de TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, com o período de aquisição de 02/03/2019 a 01/03/2020, com fruição em 01/09/2021 a 30/09/2021.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 189/2021
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público JOÃO ARRUDA, portador da CI/RG n.º 6.209.557-1, ocupante do cargo de Provimento efetivo de MOTORISTA "D", lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, com o período de aquisição de 01/02/2017 a 31/01/2018, com fruição em 01/09/2021 a 30/09/2021.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 27(vinte e sete) dias do mês de agosto de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 190/2021
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público JOSÉ RIBEIRO DA SILVA, portador da CI/RG n.º 4.978.943-2, ocupante do cargo de Provimento efetivo de SERVENTE DE OBRAS, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, com o período de aquisição de 01/04/2018 a 31/03/2019, com fruição em 01/09/2021 a 30/09/2021.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 27(vinte e sete) dias do mês de agosto de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 191/2021
SÚMULA: Concede férias a servidora pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a servidora pública LUCIANA WENDLER DE SOUZA RIBEIRO, portadora da CI/RG n.º 9.032.519-1, ocupante do cargo de Provimento efetivo de FISCAL DE MEIO AMBIENTE, lotada na secretaria DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA, FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA AGRÁRIA, com o período de aquisição de 09/12/2018 a 08/12/2019, com fruição em 01/09/2021 a 30/09/2021.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 192/2021
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público LUIZ MOREIRA DE MOARAIS, portador da CI/RG n.º 4.597.888-5, ocupante do cargo de Provimento efetivo de MOTORISTA "D", lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, com o período de aquisição de 24/07/2019 a 23/07/2020, com fruição em 01/09/2021 a 30/09/2021.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 27(vinte e sete) dias do mês de agosto de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 193/2021
SÚMULA: Concede férias a servidora pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a servidora pública MARIA DALOLIO DE ALMEIDA LEME, portadora da CI/RG n.º 7.927.682-0, ocupante do cargo de Provimento efetivo de ZELADORA, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER, com o período de aquisição de 01/01/2019 a 31/12/2019, com fruição em 01/09/2021 a 30/09/2021.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 194/2021
SÚMULA: Concede férias a servidora pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a servidora pública MARIA MARKO TEIXEIRA, portadora da CI/RG n.º 7.017.050-7, ocupante do cargo de Provimento efetivo de AGENTE DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, com o período de aquisição de 02/03/2019 a 01/03/2020, com fruição em 01/09/2021 a 30/09/2021.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 195/2021
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público MOACIR DA SILVA TINTI, portador da CI/RG n.º 6.660.111-0, ocupante do cargo de Provimento efetivo de TESOUREIRO, lotado na SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, com o período de aquisição de 24/12/2014 a 13/12/2015, com fruição em 09/09/2021 a 08/10/2021.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 27(vinte e sete) dias do mês de agosto de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 196/2021
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE, portador da CI/RG n.º 6.964.525-9, ocupante do cargo de Provimento efetivo de CONTADOR, lotado na SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, com o período de aquisição de 15/04/2017 a 14/04/2018, com fruição em 01/09/2021 a 30/09/2021.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 27(vinte e sete) dias do mês de agosto de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

PORTARIA Nº 197/2021
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público RODRIGO WESLEY SOBREIRO REVESSO, portador da CI/RG n.º 10.187.309-9, ocupante do cargo de Provimento efetivo de SECRETÁRIO DE SAÚDE, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, com o período de aquisição de 02/04/2018 a 01/03/2019, com fruição em 01/09/2021 a 30/09/2021.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 27(vinte e sete) dias do mês de agosto de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 198/2021
SÚMULA: Concede férias a servidora pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a servidora pública SANTINA GONÇALVES, portadora da CI/RG n.º 5.266.463-2, ocupante do cargo de Provimento efetivo de ZELADORA, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, com o período de aquisição de 01/01/2019 a 31/12/2019, com fruição em 01/09/2021 a 30/09/2021.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 199/2021
SÚMULA: Concede férias a servidora pública.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias a servidora pública SILVANIA APARECIDA PENAZZO VIEIRA, portadora da CI/RG n.º 5.945.978-3, ocupante do cargo de Provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, com o período de aquisição de 22/08/2015 a 21/08/2016, com fruição em 01/09/2021 a 30/09/2021.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 200/2021
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público WELLYNGTON PEREIRA DE OLIVEIRA, portador da CI/RG n.º 8.038.153-0, ocupante do cargo de Provimento efetivo de COORDENADOR AMBIENTAL, lotado na SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA E SANEAMENTO, com o período de aquisição de 01/04/2018 a 31/03/2019, com fruição em 01/09/2021 a 30/09/2021.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 27(vinte e sete) dias do mês de agosto de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 201/2021
SÚMULA: Concede férias ao servidor público.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder férias ao servidor público VALDINEY SANTOS LOPES, portador da CI/RG n.º 7.148.719-9, ocupante do cargo de Provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS, com o período de aquisição de 11/03/2020 a 10/03/2021, com fruição em 01/09/2021 a 30/09/2021.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 27(vinte e sete) dias do mês de agosto de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 077/2021

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12ª R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº026/2021, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS – 12ª R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Edalvo Ferreira da Silva
Matrícula: 104096
Cargo: Motorista
Lotação: Departamento de Saúde
Data da Saída: 27/08/2021
Data do Retorno: 27/08/2021
Número de Diárias: 1
Valor Unitário: 50,00
Valor Total: 50,00
Município de Destino: Xambrê-Pr
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE
Justificativa do Deslocamento: Conduzir as funcionárias do CAPS-AD para realizar o matriciamento no município de Xambrê-Pr no dia 27/08/2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 25 de Agosto de 2021

Cláudio Sidiney de Lima
Presidente do Cisa Amerios

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 078/2021

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12ª R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº026/2021, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS – 12ª R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Fatima Cristina Martins Rodrigues
Matrícula: 11201
Cargo: Chefe da Divisão do CAPS
Lotação: Divisão do CAPS
Data da Saída: 27/08/2021
Data do Retorno: 27/08/2021
Número de Diárias: 1
Valor Unitário: 50,00
Valor Total: 50,00
Município de Destino: Xambrê - Pr
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE
Justificativa do Deslocamento: Realizar matriciamento do CAPS-AD no município de Xambrê-Pr no dia 27/08/2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 25 de Agosto de 2021

Cláudio Sidiney de Lima
Presidente do Cisa Amerios

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 079/2021

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12ª R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº026/2021, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS – 12ª R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Joseany Cazelotto Camozzato
Matrícula: 104090
Cargo: Enfermeira
Lotação: Divisão do CAPS
Data da Saída: 27/08/2021
Data do Retorno: 27/08/2021
Número de Diárias: 1
Valor Unitário: 50,00
Valor Total: 50,00
Município de Destino: Xambrê-Pr
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE
Justificativa do Deslocamento: Realizar matriciamento do CAPS-AD no município de Xambrê-Pr no dia 27/08/2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 25 de Agosto de 2021

Cláudio Sidiney de Lima
Presidente do Cisa Amerios

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 080/2021

SÚMULA: Concede diária a Funcionário, pela prestação de serviços fora do domicílio.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS - 12ª R.S. no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Nº026/2021, que estabelece normas para o pagamento de diárias ao Presidente, Coordenador, Motoristas e demais Funcionários do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA AMERIOS – 12ª R.S.

Resolve:

Art. 1º Conceder diária ao seguinte funcionário na forma discriminada abaixo, pela prestação de serviços fora do domicílio:

Empregado: Maria Rodrigues Ramos
Matrícula: 12791
Cargo: Psicologo
Lotação: Divisão do CAPS
Data da Saída: 27/08/2021
Data do Retorno: 27/08/2021
Número de Diárias: 1
Valor Unitário: 50,00
Valor Total: 50,00
Município de Destino: Xambrê – Pr
Objetivo TCE-PR: Outros Objetivos não Ligados ao TCE
Justificativa do Deslocamento: Realizar matriciamento do CAPS-AD no município de Xambrê – Pr no dia 27/08/2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 25 de Agosto de 2021

Cláudio Sidiney de Lima
Presidente do Cisa Amerios

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA nº 363/2021
Processo de Sindicância de Acidente de Trânsito nº 001/2021
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, Chefe do Poder Executivo do Município de Icaraíma, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 225 e seguintes da Lei Municipal nº 06/2003.
CONSIDERANDO o acidente ocorrido envolvendo a Motocicleta Honda CG 125 Today Placa AAC-3880 cor preta de particular, e o Veiculo Fiat Uno cor preta Placa BAG-2942 de propriedade do Município de Icaraíma.
CONSIDERANDO que uma das vítimas envolvida no acidente veio a óbito.
CONSIDERANDO a descrição sumária da ocorrência pelo boletin de ocorrência nº 848581/2021.
Resolve:
Art 1º. Instaurar Sindicância de Acidente de Trânsito, o qual será instruído pelos membros nomeados pela Portaria nº 148/2020, com a responsabilidade de apurar os fatos ocorridos no acidente.
Art 2º. A presente Sindicância deverá orientar-se pelo rito previsto na Lei Municipal nº 006/2003, especialmente artigo 225 e seguintes.
Art 3º. A presente sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis.
Art. 4º. Visando resguardar o interesse das partes envolvidas, a presente Sindicância tramitará sob sigilo.
Icaraíma, 25 de Agosto de 2021.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SUMULA DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA PARA DISPENSA DE TITULO MINERARIO

MANOEL FENANDO DOMINGUES torna público que requereu do IAT, de **Licença AMBIENTAL SIMPLIFICADA,** implantada na zona rural, SITIO RECANTO DAS PEDRAS, LOTE DE TERRAS NOS 46-B, 47-B, 47-D, GLEBA N° 1, COLONIA GOIOERË, BAIRRO OURO VERDE Município de TUNEIRAS DO OESTE PR.

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES Pág. 1/2
Estado do Paraná **CNPJ 77.356.665/0001-67**
Exercício: 2021

Decreto nº 119/2021 de 17/08/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1099/2020 de 27/10/2020.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.138.000,00 (um milhão cento e trinta e oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO

06 SECR. MUN.DA EDUCAÇÃO E CULTURA			
06.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO			
06.001.12.365.0018.2.021 Manutenção do Ensino Infantil			
148 - 3.1.90.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
07 SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA			
07.001 DEPTO RODOV.DE PATRULHA MECANIZADA			
07.001.26.782.0016.2.032 Manutenção Serviços Rodoviários			
173 - 3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
177 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS			
07.002.04.122.0011.2.034 Manutenção do Departamento de Obras			
181 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
07.003 DEPARTAMENTO DE SERV.URBANOS			
07.003.15.452.0009.2.035 Manutenção Atividades do Serviços Urbanos			
208 - 3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO ALVES			
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRANCISCO ALVES			
10.001.10.301.0012.2.012 Manut. das Atividades de Saúde			
257 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
247 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00
249 - 3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00
252 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
261 - 3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	70.000,00
263 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
11 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
11.001.08.244.0014.2.018 Manut. do fundo Municipal de Assist. Social			
383 - 3.3.90.39.00.00	872	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
378 - 4.4.90.52.00.00	872	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
379 - 3.3.90.30.00.00	873	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
		Total.....:	**1.138.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Excesso de Arrecadação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Excesso de Arrecadação:

Receita:	1.1.1.8.01.13.00.00	- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa	8.000,00
Receita:	1.1.2.2.01.11.00.00	- Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	45.000,00
Receita:	1.7.1.8.02.61.00.00	- Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	20.000,00
Receita:	1.7.2.8.07.11.00.00	- Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	30.000,00
Receita:	1.7.2.8.10.91.00.00	- Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	5.000,00
Receita:	1.7.1.8.03.11.00.00	- Transferência de Recursos do SUS Atenção Primária - Principal	100.000,00
Receita:	1.7.1.8.01.21.00.00	- Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	930.000,00
		Total:	**1.138.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, em 17 de agosto de 2021.

LIOMAR MENDES LISBOA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES Pág. 1/2
Estado do Paraná **CNPJ 77.356.665/0001-67**
Exercício: 2021

Decreto nº 120/2021 de 27/08/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1099/2020 de 27/10/2020.

Decreta

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 397.000,00 (trezentos e noventa e sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO

03 SECR.MUN.DA ADMINISTR. E PLANEJAMENTO			
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO			
03.001.04.122.0007.2.005 Manut. das Atividades Administrativa			
21 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
22 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
25 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
27 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
32 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	30.000,00
05 SECRET. MUN. DE AÇÃO SOCIAL			
05.002 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL			
05.002.08.243.0014.6.002 Manutenção do Conselho Tutelar			
67 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
05.002.08.244.0014.2.017 Manutenção Ativ. da Assist. Social			
76 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
77 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
78 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
79 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
07 SECRET.MUN. DE INFRA-ESTRUTURA			
07.001 DEPTO RODOV.DE PATRULHA MECANIZADA			
07.001.26.782.0016.2.032 Manutenção Serviços Rodoviários			
175 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
178 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
07.003 DEPARTAMENTO DE SERV.URBANOS			
07.003.15.452.0009.2.035 Manutenção Atividades do Serviços Urbanos			
211 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
**08 SECR.MUN.DA AGRICULT.E MEI

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO N.º 02
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 054/2020
PREGÃO PRESENCIAL 008/2020
Aos 21 dias do mês de julho de 2021, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, DENILSON VAGLIERI PREVITAL, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como a A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA - EPP com sede na Rua Joaquim Nabuco, 205, Zona 04, CEP 87.014-100, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob N° 11.138.620/0001-08, neste ato devidamente representado pela Sra. ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO, brasileira, residente e domiciliado na cidade de Maringá/PR, portador do RG: 5.088.919-0 SESP/PR e devidamente inscrito no CPF sob N° 660.041.369-72, telefone: (44) 3029-6988, e-mail: produtosmedicos@hotmail.com, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supramencionado, nas condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar o prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao prazo de vigência constante do contrato primitivo um período de 05 (cinco) meses, que passa a ter início em 24 de julho de 2021 e término em 23 de dezembro de 2021, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.
E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante
A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA - EPP
Contratada
Testemunhas:
Larissa Silveira Fernandes — Sara Daniele Gonçalves
RG. 14.176.324-5 — RG. 10.855.621-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 273/2021
SÚMULA: Constitui Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências:
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º - CONSTITUIR a Comissão Permanente de Licitação para proceder a abertura e julgamento das propostas que vierem a serem apresentadas para fornecimento de mercadorias, materiais e/ou prestação de serviços e execução de obras ao Município de Ivaté, no período de 27 de agosto de 2021 a 26 de agosto de 2022, composta por:
Presidente:
FABIANA PAULA BIDOIA ANGELO
CPF: Nº 025.608.029-10
Cargo: Secretária Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Lazer
Membros:
ANDERSON CLEITON QUINAIA
CPF: 024.535.329-10
Cargo: Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
AMILTON GOMES RIBEIRO
CPF: 490.757.059-72
Cargo: Agente Administrativo
DEISE VAGLIERI PREVITAL
CPF: Nº 063.694.079-92
Cargo: Secretária Municipal de Assistência Social
VANUZA SOARES DA SILVA
CPF. 015.407.069-66
Cargo: Auxiliar Administrativo
RONALDO DE MELLO TESSAROLLO
CPF: 038.254.589-38
Cargo: Secretário Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários
AGNALDO CESAR GOLLO
CPF: 858.672.689-34
Cargo: Agente Administrativo
MARCOS LARRUSA GIL
CPF: 742.934.949-87
Cargo: Secretário Municipal de Saúde
JUCELIA APARECIDA FAGUNDES MOREIRA RIBEIRO
CPF: 050.904.089-63
Cargo: Assistente Social
TANIA ROBERTA SANTOS STEVANATO
CPF: 031.919.919-30
Cargo: Secretária Municipal de Administração e Fazenda
LUIZ FERNANDO FURLAN SOSSAI
CPF: 088.994.189-00
Cargo: Engenheiro Civil
JULIANA ALVES DOS SANTOS
CPF: 095.025.959-47
Cargo: Diretora da Divisão de Turismo
Art. 2º - CONSIDERAR de relevância os serviços prestados pelos membros da comissão, porém, sem ônus ao Município.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando–se na íntegra os termos da Portaria Nº 078/2021.
GABINETE DO PREFEITO, aos 27 dias do mês de agosto de 2021.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 147/2021
REF.: PREGÃO: 049/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 DE AGOSTO DE 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: CRUZEIRO DO OESTE COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME
CNPJ: 32.272.433/0001-92
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP - GÁS DE COZINHA) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA COPA/COZINHA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS
VALOR TOTAL: R$ 41.791,80 (QUARENTA E UM MIL E SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
DISPENSA Nº 037/2021
PROCESSO Nº 100/2021
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE BANANA BRS PRINCESA PARA ATENDER O "PROGRAMA DE INCENTIVO A FRUTICULTURA" DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IVATÉ-PR.
CONTRATADA: MULTIPLANTA TECNOLOGIA VEGETAL LTDA - EPP
CNPJ: 41.744.434/0001-83
VALOR MÁXIMO: R$ 5.985,00 (CINCO MIL NOVECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 274/2021
Nomeia: ANDERSON CLEITON QUINAIA
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
R E S O L V E:
Art. 1º - NOMEAR ANDERSON CLEITON QUINAIA, Portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 6.796.923-5, SESP/PR, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, como Gestor de Projetos e programas Vinculados a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, do Estado do Paraná, sem ônus ao Município.
Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 27 dias do mês de agosto do ano de 2021.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório/ Edital nº 132/2021 – INEXIGIBILIDADE nº 008/2021.
Ref. Ofício nº 214/2021, pelo qual O presidente da Comissão Permanente de Licitação, solicita ratificação do ato praticado pelo mesmo, para contratação da empresa FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.492.141/0019-14, estabelecida na Avenida Antônio Volpato, 3300, Sala 02, centro, na cidade de Sarandi-PR, para aquisição de peças novas e originais, para a máquina Escavadeira CX180C, da Marca Case , conforme termo de referência , valor global de R$ 29.576,09 (vinte e nove mil quinhentos e setenta e seis reais e nove centavos)., por inexigibilidade com base no art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
FUNDAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE – Conforme constam as informações contidas no Oficio da Secretaria de Assistência Social, bem como no termo de referência anexo ao processo, e parecer jurídico também acostado aos autos, a contratação direta está amparada no art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações
RATIFICO a contratação por dispensa de licitação com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os princípios que regem a Administração Pública, com base nas razões expostas no presente processo.
Maria Helena - PR, 27 de agosto de 2021.
MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 229/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATADA: FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA, firmam o presente Contrato de fornecimento, por Preço Global com base no art. 25 , caput, da lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de peças novas e originais, para a máquina Escavadeira CX180C, da Marca Case , conforme termo de referência, do Edital de licitação nº 132/2021, do Inexigibilidade Nº 008/2021, do qual derivou a presente contratação, conforme segue:

Item	QNT	DESCRIÇÃO	R$UNIT	R$TOTAL
01	01	JUNTA TAMPA DO CABEÇOTE	R$ 294,52	R$ 294,52
02	04	RETENTOR DE BORRACHA	R$ 211,3425	R$ 845,37
03	04	ANEL O'RING	R$ 30,105	R$ 120,42
04	04	VEDAÇÃO BICO INJETOR	R$ 34,205	R$ 136,82
05	04	BICO INJETOR DO MOTOR	R$ 7.044,74	R$ 28.178,96

TOTAL R$ 29.576,09
CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO – O contratado deverá fornecer os itens 01,02,03,04 e 05 no Pátio Municipal em até 72 (setenta e duas) horas, contadas da autorização de fornecimento.
CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA - O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, com início no dia 27/08/2021 e termino no dia 31/12/2021, encerrando – se também com a aquisição total dos itens licitados;
CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente contratação, o valor de R$ 29.576,09 (vinte e nove mil, quinhentos e setenta e seis reais e nove centavos).
Maria Helena - PR, 27 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 235, 27 DE AGOSTO DE 2021.
Concede Licença Especial de 30 dias a servidora Ana Claudia Estércio Mourão.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, § 3º, da Lei nº 1.095/93, com alterações posteriores, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 125/2021
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder a servidora Ana Claudia Estercio Mourão, matrícula nº 2.066, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Especial de 30 (trinta) dias, referente ao quinquênio 2009/2014, sem prejuízo de sua remuneração, a partir de 30 de agosto de 2021.
Edifício do Paço Municipal, em 27 de agosto de 2021.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 256/2021
Concede Férias a Servidores Públicos Municipais.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER férias aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, como segue:

Nome	RG	Aquisição	Período de Fruição
Elza Rodrigues da Silva	9.048.508-3	2019/2020	16/08/2021 a 14/09/2021
Ijanete Ribeiro de Queiroz	4.239.750-4	2020/2021	01/09/2021 a 30/09/2021
Jose Carlos Correia de Assis	8.865.275-4	2020/2021	23/08/2021 a 21/09/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 27 de agosto de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

ATO DA MESA Nº.010/2021
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,
RESOLVE:
AUTORIZAR o Vereador Tadeu Luiz Rosa, a viajar até Brasília nos dias 30 e 31 de agosto e 01 de setembro/2021, onde tem compromisso agendado no Gabinete dos Deputados Luiz Nishimori e Sergio de Souza, Ministério da Educação e outros, cabendo o pagamento antecipado de três diárias, nos termos da Resolução nº. 02, de 17 de agosto de 2011.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, 27 de agosto de 2021.
TADEU LUIZ ROSA
VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA
MAURICIO MARCHIOLI
SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA
ATO DA MESA Nº.011/2021
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, usando de suas legais atribuições,
RESOLVE:
AUTORIZAR o Vereador Edilson Ribeiro Marim, a viajar até Brasília nos dias 30 e 31 de agosto e 01 de setembro/2021, onde tem compromisso agendado no Gabinete dos Deputados Luiz Nishimori e Sergio de Souza, Ministério da Educação e outros, cabendo o pagamento antecipado de três diárias, nos termos da Resolução nº. 02, de 17 de agosto de 2011.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, 27 de agosto de 2021.
TADEU LUIZ ROSA
VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA
MAURICIO MARCHIOLI
SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 089/2021
EXCLUSIVO ME/MEI/EPP
O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados que RESOLVE REPUBLUCAR o presente, devido a alterações no edital do Pregão eletrônico nº 089/2021. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios para atender o PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, através da Secretaria de Educação do Município de Maria Helena, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 13/09/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:30 as 09:00 horas do dia 13/09/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 13/09/2021.
Maria Helena – PR, 27 de agosto de 2021.
JHENNIFFER MARIANE ROMIG
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL
090/2021
EXCLUSIVO ME/MEI/EPP
O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados que RESOLVE REPUBLUCAR o presente, devido a alterações no edital do Pregão Presencial nº 090/2021.
OBJETO: [Categoria]
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS e INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 14/09/2021.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE Maria Helena – www.mariahelena.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, sito a Praça Brasil, 2001, centro, MARIA HELENA-PR - CEP. 87.480-000. Informações: No Setor de Licitações Praça Brasil, 2001, centro ou pelo fone (44) 3662 1030, Maria Helena – PR.
Maria Helena – PR, 27 de agosto de 2021.
JHENNIFFER MARIANE ROMIG
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 091/2021
EXCLUSIVO ME/MEI/EPP
O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados que RESOLVE REPUBLUCAR o presente, devido a alterações no edital do Pregão eletrônico nº 091/2021. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br
OBJETO: Aquisição de produtos de PANIFICAÇÃO, para atender a demanda das reuniões do CRAS E CREAS, bem como atender a necessidade da Secretaria de Assistência Social, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 16/09/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:30 as 09:00 horas do dia 16/09/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 13/09/2021.
Maria Helena – PR, 27 de agosto de 2021.
JHENNIFFER MARIANE ROMIG
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 092/2021
EXCLUSIVO ME/MEI/EPP
O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados que RESOLVE REPUBLUCAR o presente, devido a alterações no edital do Pregão eletrônico nº 092/2021. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br
OBJETO: Aquisição de utensílios domésticos e demais produtos, para atender as necessidades das Secretarias de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Secretaria de Agricultura, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 20/09/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:30 as 09:00 horas do dia 20/09/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 20/09/2021.
Maria Helena – PR, 27 de agosto de 2021.
JHENNIFFER MARIANE ROMIG
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 093/2021
EXCLUSIVO ME/MEI/EPP
O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados que RESOLVE REPUBLUCAR o presente, devido a alterações no edital do Pregão eletrônico nº 093/2021. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br
OBJETO: Aquisição de máscaras de tecido e tolhas de mão para compor o KIT proteção e Higiene destinadas a atender os Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município como auxilio ao combate ao Coronavírus, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 21/09/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:30 as 09:00 horas do dia 21/09/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 21/09/2021.
Maria Helena – PR, 27 de agosto de 2021.
JHENNIFFER MARIANE ROMIG
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 094/2021
EXCLUSIVO ME/MEI/EPP
O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados que RESOLVE REPUBLUCAR o presente, devido a alterações no edital do Pregão eletrônico nº 094/2021. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br
OBJETO: Aquisição de 01 (um) Refrigerador Vertical, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 22/09/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:30 as 09:00 horas do dia 22/09/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 22/09/2021.
Maria Helena – PR, 27 de agosto de 2021.
JHENNIFFER MARIANE ROMIG
Pregoeira Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍIPIO DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15
Av. Rio de Janeiro, 2758 – Município de Ivaté – Estado do Paraná
CEP 87525.000 – Fone/Fax: 44-3673-8000
e-mail: licitacao.ivate@gmail.com

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

DISPENSA Nº 040/2021

PROCESSO Nº 103/2021

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISCO DE GRADE PARA O IMPLEMENTO GRADE ARADOR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE IVATÉ-PR.

CONTRATADA: TRATOR PEÇAS UMUARAMA LTDA

CNPJ: 03.881.700/0001-20

VALOR MÁXIMO: R$ 12.608,00 (DOZE MIL SEISCENTOS E OITO REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS/2021
· CONTRATO N.º 138/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA.
CONTRATADA: MARCOS BARBIERI 41358449953.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de tapeçaria em geral para atender a todas as Secretarias do município de Nova Olímpia, por um período de um ano, podendo ser prorrogado.
VALOR TOTAL: R$ 212.700,00 (duzentos e doze mil e setecentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 27 agosto de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Presencial Nº 028/2021.

· CONTRATO N.º 139/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA.
CONTRATADA: TORNEARIA NOVA OLÍMPIA LTDA – ME.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de mecânica preventiva ou corretiva em veículos/máquinas da frota do Município de Nova Olímpia, a ser executados no pátio da oficina da proponente vencedora, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.
VALOR TOTAL: R$ 206.693,00 (duzentos e seis mil seiscentos e noventa e três reais).
DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Presencial Nº 029/2021.

· CONTRATO N.º 140/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA.
CONTRATADA: CLAUDINEI DEDINO – ME.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de lanternagem, funilaria e pintura automotiva em veículos/máquinas da frota do Município de Nova Olímpia, a ser executados no pátio da oficina da proponente vencedora, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.
VALOR TOTAL: R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Presencial Nº 029/2021.
Paço Municipal Prefeito Edvaldo Rodrigues Pessanha, 27 de agosto de 2021.
LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2021
EXCLUSIVO PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPRESA E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – EPP/ME/MEI
O MUNICIPIO DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar em sua sede, sita na Avenida Paraná, 609, Perobal, Estado do Paraná, LICITAÇÃO na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para aquisição /contratação/ prestação de serviços do abaixo discriminado:
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento parcelado de TONERs COMPATÍVEIS, para uso de todas as Secretarias do Município de Perobal.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 hrs do dia 17/09/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08:01 às 08:10 hrs do dia 17/09/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:11 hrs do dia 17/09/2021
LOCAL: PLATAFORMA BLL.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço - POR LOTE.
VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 103.485,00
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e o Decreto Federal 10.024/2019.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: www.perobal.pr.gov.br link: Licitações ou pelo fone: 44-36258300, de Segunda à Sexta-feira, das 8h às 11h 30min e das 13h30min às 17hs.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, 27 de agosto de 2021.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
FABIO CESAR BELEZI
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ.
TERMO ADITIVO N. º 001
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 004/2021.
Os signatários do presente, partes legítimas no contrato de prestação de serviços em epígrafe, resolvem aditá-lo nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido sem custo no item 2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL e OBJETO do contrato de prestação de serviços n.º 004/2021 de 16 de julho de 2021, proveniente do processo de Dispensa de Licitação 004/2021 para o período de 01 de setembro de 2021 a 30 de junho de 2022; o seguinte objeto:
2.2.5 - Prestação de serviços de fornecimento, manutenção e suporte técnico de sistemas aplicativos de informática WEB para cadastramentos dos documentos pertencentes ao diário oficial e geração automática do diário de acordo com os documentos previamente cadastrados tendo a opção de assinar digitalmente com os tipos A1 ou A3 (Smart card ou token) como raiz certificadora ICP-BRASIL juntamente com carimbo de tempo, hospedagem e manutenção técnica de site e Criação, manutenção e suporte de 100 GB de armazenamento compartilhado com e-mails ilimitados.
CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Pérola – PR, 23 de agosto de 2021.
JOEL WENCESLAU MARQUES — GUILHERME ROBERTO ALVAREZ RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal — WEBLINE SOFTWARE LTDA
Representante legal
TESTEMUNHAS:
JOSÉ APARECIDO BISARRI — SANDRA REGINA DE O. TORBES BISARRI
CPF – 043.956.389-53 — CPF – 006.439.229-54

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÂ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°36/2020
3° Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviço, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR e a Empresa M.F. GUIMARÃES BRAGA - ME, na forma abaixo.
Termo de aditamento ao contrato de prestação de serviço - firmado entre:
MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Sergio Luiz Borges, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, doravante denominada CONTRATANTE, e;
M.F. GUIMARÃES BRAGA - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 10.751.433/0001-32, situada a Avenida Amazonas, nº 399, Sala 01, Centro, na cidade de Boa Esperança, Estado do Paraná, neste ato representado pela Srª MIRIA FERNANDA GUIMARÃES BRAGA, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF/MF nº. 045.770.249-42 e portadora da cédula de identidade nº 858932-20-SSP/PR, residente em Boa Esperança-PR, CEP. 87.390-000, doravante denominada CONTRATADA.
As partes qualificadas acima, adiante designados Simplesmente CONTRATANTE e CONTRATADA, na melhor forma de direito têm entre si ajustado o presente TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO, em consonância com o disposto na sua cláusula primeira do referido instrumento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:
Cláusula primeira – O presente aditivo refere-se ao Contrato nº 36/2020, cujo objeto é aprestação de serviços de apoio técnico quando da operacionalização dos serviços de alta Complexidade no âmbito da Administração Pública, em especial aos setores de Compras e Licitação, Tributação e recursos humanos, tendo como objetivo principala promoção de maior eficiência e otimização dos serviços públicos nos termos da legislação vigenteoriginado do Processo Licitatório nº 036/2020, Tomada de Preços nº 002/2020.
Considerando, a solicitação de prorrogação de prazo de contrato proposto pelo Município de Iporã/Prà empresa Contratada, onde a mesma concordou com a realização do aditivo.
Considerando,acordo entre as partes que se faria o aditivo para prorrogação do prazo do referido contrato, em conformidade com a CLAUSULAOITAVA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO, do contrato em epígrafe, nos termos permitidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.
Considerando, que aContratada concorda em manter os preços contratados, sendo assim a administração verificou a viabilidade do aditamento, levando em consideração o princípio da economicidade.
Considerando, que a empresa Contratada está prestando os serviços a contento.
Considerando,a necessidade da continuidade na prestação dos serviços de apoio técnico aos setores de Tributação, recursos humanos, em especial ao setor de Compras e Licitação, quando da operacionalização dos serviços de alta Complexidade, onde a continuidade dos serviços é necessária para atender o município para fins de promover maior eficiência e otimização dos serviços públicos.
Considerando, a previsão contratual de possibilidade de se promover aditivo de prorrogação de prazo do referido contrato.
Considerando, parecer contábil, apontando a existência de dotação orçamentária para suprimento das despesas deste termo.
Considerando, Parecer Jurídico opinando favoravelmente pela efetivação do termo de aditamento, sendo assim viu-se por bem fazê-lo.
Cláusula segunda - Nos termos do permissivo constante do processo licitatório modalidade Tomada de Preços nº002/202, Contrato de prestação de serviço, e nos termos do CAPITULO III – DOS CONTRATOS, SEÇÃO I, Art. 57, IIda Lei nº8.666/93 e alterações, as partes em comum e reciproco acordo, resolvem promover o presente aditivo ao referido contrato, onde o mesmo tem seu Prazo de duração (vigência e execução) descrita na CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, prorrogado por igual período, isto é, por mais 04 (quatro) meses a partir de 28 de agosto de 2021 com vencimento previsto para 28 de dezembro de 2021, nas mesmas condições avençadas.
Cláusula Terceira- Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)em 04 parcelas mensais e sucessivas, no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) cada uma delas.
Cláusula Quarta – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato de prestação de serviçonº36/2020e dos termos de aditamento posteriores, que não colidam com as disposições do presente Termo.
Cláusula Quinta - Fica eleito o foro da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, que passa a fazer parte integrante do Contrato.
E, por estarem as partes de pleno e comum acordo, firmam o presente instrumento, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas.
Iporã/Pr, em 27 de Agosto de 2021.
MUNICÍPIO DE IPORÃ
CONTRATANTE
M.F. GUIMARÃES BRAGA – ME
CNPJ sob o n° 10.751.433/0001-32
CONTRATADA

MUNICI

Publicações legais

PREFEITURA DO MUNICÍIPIO DE IVATÉ

CNPJ Nº 95.640.553/0001-15
Av. Rio de Janeiro, 2758 – Município de Ivaté – Estado do Paraná
CEP 87525.000 – Fone/Fax: 44-3673-8000
e-mail: licitacao.ivate@gmail.com

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

DISPENSA Nº 040/2021

PROCESSO Nº 103/2021

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISCO DE GRADE PARA O IMPLEMENTO GRADE ARADOR PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE IVATÉ-PR.

CONTRATADA: TRATOR PEÇAS UMUARAMA LTDA

CNPJ: 03.881.700/0001-20

VALOR MÁXIMO: R$ 12.608,00 (DOZE MIL SEISCENTOS E OITO REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ: 76.404.136/0001-29

REPUBLICA POR INCORREÇÃO

Portaria nº 234/2021

Sumula: Altera com fundamento no art. 24 da E.C. 103/2019, a Portaria nº 200/2017, e dá outras providências.

Considerando, o disposto no artigo 24 da E.C. 103/2019, publicada no D.O.U., em 13 de novembro de 2019.

Considerado, a informação prestada no PRPREV/CMB/OF nº 341/2021, datado de 18.08.2021, do PARANAPREVIDÊNCIA.

RESOLVE.

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no artigo 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019, ante a informação prestada pela Diretoria de Previdência, Coordenadoria de Manutenção de Benefícios no Oficio do PARANAPREVIDÊNCIA, fica reduzido o valor da Pensão por Morte, concedido através da Portaria nº 200/2017, registrada no Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob o nº 11312/18, para o valor de R$2.487,13 (dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e treze centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mariluz-PR. 26 de agosto de 2021,

Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
ATO DE APOSENTADORIA
DECRETO Nº. 245/2021
Concede aposentaria a JOAO BATISTA MARIANO
A Prefeita VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA, DO MUNICÍPIO DE PÉROLA, DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor SERGIO MARIANO VIEIRA,
DECRETA
Art. 1º Fica concedida, a partir de 01/09/2021, ao servidor JOAO BATISTA MARIANO, separado judicialmente, servidor público municipal de Pérola, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, Faixa II, Padrão E, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.632.649-6 SESP/PR e do CPF sob o nº. 279.358.339-15, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos mensais e integrais, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.106,79 (três mil, cento e seis reais, setenta e nove centavos), conforme demonstrativo de cálculo.
Art. 3º Benefício concedido com base no artigo 4º, § 9º, da Emenda Constitucional nº 103/2019.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01/09/2021, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se.
Município de Pérola, Estado do Paraná, 27 de Agosto de 2021.
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita
VALMIR ANTONINI DA SILVA
Diretor Presidente
Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola - FASPEL

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº. 268/2021, de 26 de agosto de 2021.
CONCEDE Férias e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER com esteio no Inciso XVII do Art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, e Art. 95 da Lei Municipal nº. 410/93, § único do Art. 2º da Lei Municipal 929/2005, férias em favor da Servidora Pública Sra. JAINE DA SILVA VIEIRA, brasileira, portadora do RG n°. 1.355.670-4 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotada na seguinte Funcional Programática: Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Atividade: 2.138 – Manutenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; correspondente a 20 (vinte) dias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 30/12/2019-2020, a serem concedidos no interstício temporal de 01/09/2021 20/09/2021, bem como o Abono de 1/3 Constitucional a ser pago na competência de agosto de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 257/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: CONNECTGOV LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.047.263/0001-29, com sede à AVENIDA GETULIO VARGAS, 5225, nº 0, ZONA III - 87502-020 na cidade de Umuarama, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. ANTONIO AUGUSTO NETO, portador(a) do RG. nº 154987746 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 312.995.631-04, residente e domiciliado à Rua Basilio Zanusso 16 – Jardim Santa Luiza na Cidade de Paiçandu – Pr., resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 67/2021, Processo n° 174, data da homologação da licitação 25/08/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-21.510,0-(vinte e um mil quinhentos e dez reais), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 (dose) meses, tendo início em 27/08/21 e término previsto para 27/08/21, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 27 de agosto de 2021.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 260/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: N. J. CALZAVARA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.648.528/0001-89, com sede à RUA GENARINO DE OLIVEIRA, nº , CENTRO - 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÌ, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. NAIN JULIANO CALZAVARA, portador(a) do RG. nº 81306907 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 036.970.689-70, residente e domiciliado à Rua Ozório Monteiro 25 centro – São Jorge do Patrocínio – Pr., resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 67/2021, Processo n° 174, data da homologação da licitação 25/08/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-3.166,0-(três mil cento e sessenta e seis reais), conforme notas fiscais e solcitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 (dose) meses, tendo início em 27/08/21 e término previsto para 27/08/21, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 27 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 121/2021 DE 26 DE AGOSTO DE 2021
Dispõe sobre recesso das atividades administrativas do Município de Tapejara no dia 06 de Setembro do corrente, tendo em vista as comemorações da Independência do Brasil no feriado de 07 de setembro, e dá providências,
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes confere o art. 71 inciso VI da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, que a data de comemoração da Independência (07.09.2021), feriado Nacional.
DECRETA:
Art. 1º - Fica Decretado PONTO FACULTATIVO nas atividades administrativas, no dia 06.09.2021, não havendo expediente de trabalho nos Órgãos Públicos da Administração Municipal , com exceção dos serviços que por sua natureza não possam sofrer paralisação .
Parágrafo Primeiro - Será mantido atendimento nos órgãos que por sua natureza não podem ser paralisados, tais como Pronto Atendimento (PA) e Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos. que manterão plantão de atendimento.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA Pág. 1/2
Estado do Paraná **CNPJ 75.799.577/0001-04**
Exercício: 2021

Decreto nº 119/2021 de 25/08/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1435/2020 de 04/11/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, Orçamento Geral do Município, no valor de **R$195.600,00 (cento e noventa e cinco mil seiscentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07	**DEPTO. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URB.**		
07.001	**DIVISÃO DE OBRAS**		
07.001.15.451.1400.2.015.	**Manutenção da Divisao de Obras**		
88 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
07.002	**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS MUNICIP.**		
07.002.26.782.1401.2.009.	**Manutenção da Divisao de Servicos Rodoviarios Municipais**		
98 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	43.000,00
101 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
08	**DEPARTAMENTO DE SAUDE**		
08.001	**DIVISÃO DE SAUDE PUBLICA - FMS**		
08.001.10.301.1700.2.016.	**Manutenção das Atividades de Saude**		
127 - 3.1.90.04.00.00	00303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
139 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
08.001.10.302.1700.2.105.	**Manutenção Atividades Hospital Municipal**		
180 - 3.1.91.13.00.00	00303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
08.001.10.304.1700.2.057.	**Manutencao da Vigilancia Sanitária**		
204 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
08.001.10.305.1700.2.058.	**Manutenção da Vigilância Epidemiológica**		
214 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
09	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESP.**		
09.001	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**		
09.001.12.361.1300.2.006.	**Manutenção do Ensino Fundamental**		
225 - 3.1.90.11.00.00	00104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
232 - 3.1.91.13.00.00	00103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
09.001.12.365.1300.2.008.	**Manutenção das Atividades da Educacao Infantil**		
296 - 3.1.90.11.00.00	00103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
09.001.12.365.1301.2.019.	**Manutenção do Pre Escolar Educacao Infantil - FUNDEB**		
307 - 3.1.90.11.00.00	00101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	73.100,00
310 - 3.1.91.13.00.00	00101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
		Total Suplementação:	**195.600,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07	**DEPTO. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URB.**		
07.001	**DIVISÃO DE OBRAS**		
07.001.15.451.1400.2.015.	**Manutenção da Divisao de Obras**		
85 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.500,00
07.002	**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS MUNICIP.**		
07.002.26.782.1401.2.009.	**Manutenção da Divisao de Servicos Rodoviarios Municipais**		
104 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
07.003	**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**		
07.003.15.452.1400.2.017.	**Manutenção da Divisao de Servicos Urbanos**		
109 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
110 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
08	**DEPARTAMENTO DE SAUDE**		
08.001	**DIVISÃO DE SAUDE PUBLICA - FMS**		
08.001.10.301.1700.2.016.	**Manutenção das Atividades de Saude**		
137 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
135 - 3.1.90.16.00.00	00303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
08.001.10.302.1700.2.105.	**Manutenção Atividades Hospital Municipal**		
178 - 3.1.90.16.00.00	00303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
08.001.10.304.1700.2.057.	**Manutencao da Vigilancia Sanitária**		
207 - 3.1.90.16.00.00	494	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
08.001.10.305.1700.2.058.	**Manutenção da Vigilância Epidemiológica**		
219 - 3.3.90.36.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
09	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESP.**		
09.001	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**		
09.001.12.361.1300.2.006.	**Manutenção do Ensino Fundamental**		
223 - 3.1.90.04.00.00	00104	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00
227 - 3.1.90.13.00.00	00103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
230 - 3.1.90.16.00.00	00103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
09.001.12.361.1301.2.007.	**Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB**		
277 - 3.1.90.11.00.00	00101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	83.100,00
09.001.12.365.1300.2.008.	**Manutenção das Atividades da Educacao Infantil**		
299 - 3.1.90.16.00.00	00103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
		Total Redução:	**195.600,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia , em 25 de agosto de 2021.

LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 258/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.861.730/0001-42, com sede à AV 25 DE JANEIRO, nº 2460, casa 05, bloco 05 JARDIM MENINO DEUS – CEP 83420-000 na cidade de QUATRO BARRAS, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. MARCIO LUIZ FINK, portador(a) do RG. nº 1.645.452 SSP/SC., e do CPF/MF Nº 638.042.639-68, residente e domiciliado à Rua Vinte e cinco de Janeiro 2460, casa 28, Jardim Menino Deus, na Cidade de Quatro Barras – Sc., CEP 83420-000, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 67/2021, Processo n° 174, data da homologação da licitação 25/08/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-1.970,0-(mil novecentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos), conforme notas fiscais e solcitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 (dose) meses, tendo início em 27/08/21 e término previsto para 27/08/21, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 27 de agosto de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 259/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: LF TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 33.357.638/0001-33, com sede à SERVIDÃO MAURA DA SILVA HOMEM, N° 267, nº 0, PRAIA DE FORA - 88138-685 na cidade de PRAIA DE FORA PALHOÇA, Estado do SC, Brasil, neste ato representado pelo Sr. LUIZ HENRIQUE DA SILVA, portador(a) do RG. nº 5.433.363 SSP/SC., e do CPF/MF Nº 067.326.119-09, residente e domiciliado à Servidão Maura da Silva Homem s/n Praia de Fora – Palhoça - SC, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 67/2021, Processo n° 174, data da homologação da licitação 25/08/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-51.075,0-(cinquenta e um mil e setenta e cinco reais), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 (dose) meses, tendo início em 27/08/21 e término previsto para 27/08/21, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 27 de agosto de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 261/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: PAULO SERGIO DE CARVALHO -ME, inscrita no CNPJ nº 01.691.599/0001-10, com sede à PRAÇA CARLOS GOMES, nº 155, CENTRO - 87550-000 na cidade de ALTONIA, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. PAULO SERGIO CARVALHO, portador(a) do RG. nº 52839734 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 870.198.259-15, residente e domiciliado à Rua 12 de dezembro 730, centro na cidade de Altônia –PR., resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 67/2021, Processo n° 174, data da homologação da licitação 25/08/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR. sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-3.928,0-(três mil novecentos e vinte e oito reais), conforme notas fiscais e solcitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 (dose) meses, tendo início em 27/08/21 e término previsto para 27/08/21, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 27 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PLANEJADO PARA INSTALAÇÃO NA SALA DE EPIDEMIOLOGIA E SALA DE ENDEMIAS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – VIGIASUS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: RODRIGO RIBEIRO HIDALGO 06650674966 – ME
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias (24/08/2021 até 21/11/2021)
VALOR MENSAL: R$11.930,00 (onze mil, novecentos e trinta reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste/PR, em 24 de agosto de 2021.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 033/2021
AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, Maurício José Secco,
R E S Ó L V E:
Art. 1º Fica o Vereador, MAURÍCIO JOSÉ SECCO, autorizado a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 01, 02 e 03 de setembro de 2021, para tratar de assuntos de interesse do município na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso II, da Resolução nº 01/2013.
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 27 de agosto de 2021.
ELIZABETE DELBONI PERES
Presidente
NILSON BARBOSA DE SOUZA
Primeiro Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÂ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 159/2021
DECRETA LUTO OFICIAL, PELO FALECIMENTO DO EX PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ O SENHOR SALVADOR CAETANO SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferias por lei e considerando:
a)O falecimento do senhor Salvador Caetano Silva, Ex Prefeito do Município de Iporã, ocorrido na data de 27 de agosto de 2021;
b)Os trabalhos dedicados a cidade de Iporã no decorrer de sua vida como cidadão e como Prefeito do Município de Iporã;
c)Finalmente, que é dever do Poder Público de Iporã, render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade.
DECRETA:
Art. 1º. Luto Oficial no Município de Iporã, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do senhor Salvador Caetano Silva, Ex Prefeito do Município de Iporã, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao município de Iporã, com grande desempenho, no cargo de Prefeito Municipal na gestão de 1993-1996.
Art. 2º. Este decreto entra vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da lei.
Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 811/2021
AUTORIZA O SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.
RESOLVE;
I – AUTORIZA o SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, o Senhor MARCIO ANTONIO ABREU, a viajar nos dias 30 e 31 de agosto de 2021, a cidade de Maringá no Estado do Paraná, para Curso de Dimensões Comportamentais da Liderança, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 02 (duas) diárias.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 27 de agosto de 2021.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 812/2021
AUTORIZA O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.
RESOLVE;
I – A

Publicaçõs legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 008/2021
RECLASSIFICAÇÃO CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL Nº007/2021.
PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº001/2021.

Cargo: FONOAUDIÓLOGO

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
1	ANDRESSA ALCAIDE DOMINGOS DA SILVA	25/03/1992	64.50
2	GLAUCIELE DE OLIVEIRA VALDEZ FURLANETO	31/07/1981	60.50
3	RENATA DO COUTO DA SILVA	31/12/1984	51.00
4	ISABELA CAROLINE CARDOSO DIAS ESTEVES	09/12/1994	50.50
5	MARIANA JUNKES VILVERT	14/08/1997	50.50
6	LAUDICEIA BARBOSA DE LIRA	24/05/1978	50.00
7	ARIADINI ANDRESSA MELISINAS CITRON	12/05/1995	50.00
8	REGIANE LARISSA CORTONEZI DO CARMO - (Final lista)	06/08/1993	75.00

Cargo: MOTORISTA

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
1	RODRIGO VIEIRA MACHADO - (convocado)	19/01/1987	88.00
2	RUBENS BIANCATTO - (convocado)	06/03/1958	80.00
3	VALDOMIRO PEREIRA DA SILVA - (convocado)	01/03/1967	80.00
4	PAULO LUIZ DE ANDRADE - (convocado)	06/06/1984	80.00
5	LEANDRO RICARDO - (convocado)	13/01/1986	80.00
6	RUBENS DA SILVA	14/02/1971	79.00
7	BENICIO MARTINS RAMOS	27/10/1969	77.00
8	JORGE ZARDI FILHO	06/10/1982	76.50
9	MAURO NICOLAU DOS SANTOS	21/11/1973	76.00
10	HENRIQUE VITAL FERREIRA	22/10/1987	75.50
11	WELLINGSON LEONARDO AZEVEDO TIZOLIN	01/10/1990	75.50
12	FABIANO GAZANI CAMPOS	18/12/1983	74.50
13	JEAN MICHEL COUTINHO	03/09/1977	74.00
14	FABIO PINHEIRO DE ANDRADE	06/11/1983	74.00
15	JOAO PAULO MANGINI	22/03/1990	73.00
16	THIAGO REIS DE PAULA	02/01/1997	73.00
17	JUNIOR ROGERIO ASTOLAS CAETANO	20/09/1999	72.00
18	HIGOR DA SILVA ARRIGONI	31/10/2001	72.00
19	MURILO MODENESE BARTELOCHI	17/05/1988	71.50
20	LUIZ ALEXANDRE DAVANZO RANGEL	27/07/1995	71.50
21	SIDNEI BARBIERI DUENHA	06/10/1979	71.00
22	MARCELO DA SILVA SANTOS	11/03/1986	71.00
23	FERNANDO APARECIDO DE SOUZA PIRES	29/01/1988	71.00
24	DOUGLAS DE MOURA CANTON	09/10/1988	71.00
25	WILLIAN GASPAR FANECO	27/09/1991	71.00
26	ANDRE DO NASCIMENTO ARANHA	12/10/1991	71.00
27	JULIANO CORTONEZI GOMES	18/04/1980	70.50
28	KALIL FELIX DA SILVA	14/11/1981	70.50
29	ROBERTO BERTOCO CRUZ	01/04/1989	70.50
30	ROQUE COELHO DE OLIVEIRA	16/08/1961	70.00
31	JOSE FELICIANO DA SILVA	16/05/1964	70.00
32	DIVANILTON XAVIER DA SILVA	24/06/1970	70.00
33	VALDENIR RIBEIRO	05/11/1974	70.00
34	JODNEY DARIO PERON	28/07/1975	70.00
35	JOSUE CANDELLORIO DA SILVA	02/10/1978	70.00
36	HELITON TONIATO CARVALHO	31/03/1981	70.00
37	VALDINEI CORREA CAROLINA	22/11/1981	70.00
38	ROBSON POLOTO DA SILVA	04/05/1983	70.00
39	ROSELI ARNALDO DE ALENCAR	27/05/1983	70.00
40	ALEX STANISCHESK	01/05/1985	70.00
41	VALDEIR BISPO DOS SANTOS	04/10/1985	70.00
42	MARCIO ROGERIO A ALVES	08/12/1985	70.00
43	THIAGO PEREIRA DE AGUIAR	21/02/1992	70.00
44	DIONE NEWTON PEREIRA DE SOUZA	11/03/1993	70.00
45	VALDIR ZAFALON JUNIOR	09/12/1994	70.00
46	WELINGTON PORCELA DE OLIVEIRA	26/02/1997	70.00
47	FERNANDA DE FATIMA PIZZOLIO DE OLIVEIRA	12/05/1997	70.00
48	NATALIA APARECIDA BARBOSA DA SILVA	21/12/2000	70.00
49	FABIO GONÇALVES DA SILVA	30/06/1985	68.00
50	CLAUDENIR DE ALMEIDA	14/05/1959	66.50
51	ABRAO GUEDES DE FIGUEIREDO	24/09/1956	61.00
52	MARCOS PEREIRA DA SILVA	16/11/1994	61.00
53	EDILSON GONÇALVES MENDES	08/05/1969	60.00
54	EDSON APARECIDO NERI	27/04/1973	60.00
55	SERGIO DA SILVA GRACIANO	09/03/1974	60.00
56	ANGELO MARCIO PANTA DA SILVA	01/11/1977	60.00
57	EVERTON GOMES DOS SANTOS	14/07/1981	60.00
58	LUCAS SANTOS DE PAULA GOUVEA	09/05/1995	60.00
59	BRUNO CESAR ANGELO DOS SANTOS	31/01/2000	60.00
60	JAIRO VIEIRA RIBEIRO- (final de lista).	01/02/1977	86.00
61	WELINGTON SANTOS DO CARMO	29/06/1979	80.00
62	APARECIDO ADAUTO PINHEIRO -(desclassificado segunda chamada)	01/04/1966	80.00

Cargo: PROFESSOR DE ARTES

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
1	IGOR DODO FERMINO	06/02/1996	71.50
2	GISELY CRISTINA BATISTA	25/07/1980	71.00
3	DEBORA DAYANE DOS ANJOS	21/12/1993	70.00
4	MARTA FERREIRA GOUVEA MELISINAS	12/04/1971	64.50
5	GRALCIA LAVERDE	11/03/1989	60.00
6	FRANCINI MARROQUIO BRAGA	18/09/1998	52.00
7	ROBERTA COSTA DE SOUZA	24/12/1994	50.50
8	SANDRA REGINA BUDIA CAETANO	15/10/1972	50.00
9	TAMILI DE FRANÇA PIRES	03/06/1997	50.00
10	KETLEN FRANCISLAINE ELIAS DA SILVA - (Final Lista)	21/07/1991	74.00
11	SUELEN SILVEIRA ZAMPARONI - (Final Lista)	04/02/1993	72.00

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
1	CLEBER APARECIDO DA SILVA - (Convocado).	10/10/1985	80.00
2	ALEXANDRE FREIRE DE ALMEIDA - (Convocado)	05/02/1980	79.00
3	JOHNES MATIAS DOS SANTOS	06/01/1994	73.00
4	KAROLINE DE LIMA SANTOS	16/12/1996	72.50
5	FELIX CORBACHO RIBEIRO JUNIOR	09/12/1988	70.00
6	DANIELA FERMINO MARTINS	25/05/1990	70.00
7	LUIZ GUILHERME PACHECO DOS SANTOS	17/05/1995	70.00
8	EDSON LANZA	14/03/1974	65.00
9	ADRIANA JACIRA DOS PRAZERES	19/11/1972	62.00
10	MARCIO HENRIQUE DA SILVA	07/03/1994	61.50
11	ALAN CARLOS ROCHA	12/06/1987	58.50
12	FRANCIELE CRISTINA DE ARAÚJO SOUZA	29/05/1990	58.50
13	LEANDRO DA SILVA PITONDO	02/01/1987	52.00
14	FERNANDA ROTTA DOS SANTOS	18/06/1996	50.50
15	ARIELE MARTINS	12/04/1998	50.50
16	JOSE WALTER MACIEL	31/03/1964	50.00
17	CLAUDEMAR BRANDÃO DE OLIVEIRA	01/04/1981	50.00
18	MARCOS ROGERIO FRAGUAS PIROTA	03/03/1982	50.00
19	NAIARA DE OLIVEIRA DUENHA	15/08/1995	50.00
20	LUCAS CRUZ VENANCIO	06/06/1996	50.00
21	CAYO AUGUSTO SERVELHERE RIBEIRO	25/09/1999	50.00
22	RENATO RODRIGUES DE SOUZA -(final de lista).	01/12/1984	80.00

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 40HORAS

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
1	DELI LEMOS DOS SANTOS	19/09/1973	99.50
2	THAIS CAMARGO DE OLIVEIRA	09/11/1997	94.00
3	JESIELY TEIXEIRA ALVES DA SILVA SAPUCAIA	29/06/1994	93.50
4	SELMA APARECIDA MACHADO PROENÇO	05/11/1985	93.00
5	KAMILA BARRETO DE OLIVEIRA	06/12/1995	92.50
6	ANA CLAUDIA DA SILVA CARDOSO POIARES	17/09/1992	92.00
7	SILVANA PACHECO MICHALCZUK	29/07/1973	91.50
8	IGOR DODO FERMINO	06/02/1996	91.50
9	THAYNE HORWAT CARVALHO	20/05/1997	91.50
10	ANGELA MARIA SATIN MAESTRO	01/06/1965	91.00
11	CARLA GIGLIOLI KRAIEWSKI DE FREITAS	08/04/1983	91.00
12	SOLANGE PEREIRA RIBEIRO BERNAL	19/02/1985	91.00
13	GISELI DE OLIVEIRA DA SILVA	03/05/1991	91.00
14	ANDREIA LILIAN BARONI BIZARRI	17/07/1980	90.50
15	GISELE DA SILVA CARVALHO	29/10/1981	90.50
16	CLAUDEMAR BRANDAO DE OLIVEIRA	01/04/1981	90.00
17	MARIA LUIZA GILIO FERLA	19/11/1987	90.00
18	CIBELE DA CUNHA	30/11/1989	90.00
19	JESSICA PAULA MAROCHIO BONIN	12/11/1990	90.00
20	GLORIAPARECIDA LIMONI FARIAS	14/07/1991	90.00
21	KETLEN FRANCISLAINE ELIAS DA SILVA	21/07/1991	90.00
22	JOICE ALINE DOS SANTOS	14/12/1991	90.00
23	SUELEN SILVEIRA ZAMPARONI	04/02/1993	90.00
24	DEBORA DAYANE DOS ANJOS	21/12/1993	90.00
25	GISLAINE DA SILVA BORGHI RODRIGUES	25/09/1994	90.00
26	ROBERTA COSTA DE SOUZA	24/12/1994	90.00
27	FERNANDA CARVALHO DA SILVA	22/05/1995	90.00
28	LUANA BRUNA AZEVEDO	16/08/1988	80.00
29	SUZANA MARIA VITI	04/03/1981	79.00
30	EUVILHEIDE MAXIMO PEREIRA DA SILVA	27/09/1993	75.00
31	MARTA FERREIRA GOUVEA MELISINAS	12/04/1971	74.50
32	BEATRIZ MARIA SALESSE	18/03/1993	73.50
33	TAIS TRISTAO CAMARGO	13/02/1992	73.00
34	TAYLINE MACIEL BERNAL	27/01/0995	72.00
35	PATRICIA PEREIRA DE AMORIM FERREIRA	06/05/1988	72.00
36	FLAVIA DERMONDES DA SILVA	12/06/1997	72.00
37	JESSICA FABRAO LODI	04/10/1997	72.00
38	ALINE FERNANDA MENEZES DA SILVA	29/06/1994	71.50
39	ANA PAULA COSTA RODRIGUES BUTARELLO	24/08/1986	71.00
40	CINTIA TROSZCZANCZUK DOS SANTOS	13/09/1994	71.00
41	RUTTE FABIANE TENORIO FERREIRA	18/04/1999	71.00
42	BRUNA DA SILVA MENDONÇA	13/01/2000	71.00
43	BARBARA PEREIRA PALOTA	26/04/2000	71.00
44	LETICIA GUEDES PEREIRA SAMPAIO	20/04/1988	70.50
45	IVAN BARROS	09/11/1995	70.50
46	LUDEMILA REGINA PICCIRILO	24/11/1980	70.00
47	SOLANGE DA SILVA PEREIRA	28/11/1983	70.00
48	GRALCIA LAVERDE	11/03/1989	70.00
49	DEBORA RAITZ SILVA	28/07/1992	70.00
50	ANA CAROLINA PEREIRA DA CUNHA GASPARETI	05/10/1995	70.00
51	ANDREIA AMORIM ZARELLI	01/04/1997	70.00
52	GABRIELA DONDA MENEGHETI	07/08/1997	70.00
53	ANDREINA CRISTINA EZIQUIEL	13/12/2000	70.00
54	MARINA RAMIRES COSTA	05/02/1987	54.50
55	VERA LUCIA DO AMARAL CORDEIRO DEZEN	16/08/1971	54.00
56	KEILLA MARA RODRIGUES DA SILVA	30/12/1998	52.50
57	RAQUEL JULIAO DE ALMEIDA RODRIGUES	14/10/1992	52.00
58	VANESSA SOUZA BARBOSA	20/01/1996	52.00
59	JULIANA EVANGELISTA MARTINS	14/10/1997	52.00
60	GLEICIANE OLIVEIRA RASO	17/11/1997	52.00
61	JULLYENE DE ALMEIDA JANA	27/06/1999	52.00
62	MARIA LETICIA DE SOUSA BARALDI	19/10/1999	52.00
63	ITAMAR LUIZ PEREIRA JUNIOR	23/03/1994	51.50
64	ADRIELE DE ALMEIDA HERNANDES	13/12/1999	51.50
65	FABIANA DIAS DE ALMEIDA	05/11/2000	51.50
66	JULIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	23/04/2001	51.50
67	VITORIA LOPES DOS PRAZERES	31/07/2001	51.50
68	ARIELE DOS SANTOS SOARES	04/07/1994	51.00
69	NAIELE BARBOSA CALORY	29/12/1994	51.00
70	KEMILY DE SOUZA SOSAI	14/03/2003	51.00
71	DANIELLY BALEEIRO DA SILVA	26/06/2003	51.00
72	EMILY BEATRIZ DA COSTA SILVA	28/06/2003	51.00
73	ELIANE LOPES MELO RICARDO	18/04/1984	50.50
74	DEBORA FESTA ROSA	21/07/1984	50.50
75	LUANA MARIA ZIROLDO	17/04/1997	50.50
76	THAIS DA SILVA RIBEIRO	14/07/1998	50.50
77	LAYLA CRISTINA MACIEL BERNAL	31/08/2001	50.50
78	MICHELE REIZNER SCHIRRMANN	19/12/2001	50.50
79	JOELMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	07/11/1972	50.00
80	VALERIA SOARES DE OLIVEIRA LACERDA	14/05/1979	50.00
81	DENISE DE LIMA SANTOS	28/08/1979	50.00
82	CRISTIANE MARIA GONÇALVES DA SILVA	25/03/1980	50.00
83	EDMEIA APARECIDA ORRUTIA DE SOUZA	09/08/1980	50.00
84	VIVIAN FERNANDES ROCHA SILVA	11/09/1980	50.00
85	FERNANDA DOS SANTOS FERNANDES OLIANI	02/01/1982	50.00
86	SOLAINE REBERTE CAPIOTTO	25/05/1982	50.00
87	LETICIA GONÇALVES HORTA	04/04/1984	50.00
88	ANA PAULA DA SILVA BRITO	14/01/1985	50.00
89	ANA MARIA PINGUELLO MARIANO MAROSTICA	17/07/1985	50.00
90	ANSELMA PATRICIA SOUZA	23/08/1985	50.00
91	CASSIA TALITA MOREIRA TOMAZ	14/10/1986	50.00
92	PAULA APARECIDA SANTOS RISSATO	28/10/1987	50.00
93	JOSILAINE CLAUDIANO TERUEL	19/10/1988	50.00
94	DEIZE REGINA VIGO CRIVELARO	22/03/1989	50.00
95	ANGELICA CRISTINA MEDEIROS MILANI	30/03/1990	50.00
96	ANDREIA DA SILVA ZAMPERONI	28/04/1990	50.00
97	JAQUELINE DESTRO	24/05/1990	50.00
98	ELLEN ANDRESSA ZACARIAS DE SOUZA	26/08/1991	50.00
99	ALAN JUNIO DA SILVA ALVES BOVE	05/12/1991	50.00
100	PATRICIA GIMENES LONGO	30/10/1992	50.00
101	JESSICA CRISTIANE FIGUEIREDO FAVERO	10/01/1993	50.00
102	ANDREIA PAULA DE SOUZA	25/01/1994	50.00
103	JACKELINE SIMÃO DOS SANTOS	01/10/1994	50.00
104	BRUNA SUELEN TELVA DE OLIVEIRA	29/09/1995	50.00
105	AMARILLIS ELLEN DE AZEVEDO MARTINS	23/02/1996	50.00
106	SILVIANE MARTINS RODRIGUES	03/06/1996	50.00
107	THAIS FURTADO ALVES GONÇALVES	12/07/1996	50.00
108	FRANCIELE RODRIGUES ROSSETTO	08/04/1997	50.00
109	TÂMILI DE FRANÇA PIRES	03/06/1997	50.00
110	MAYARA RIBEIRO DA SILVA CORTONEZ	12/08/1997	50.00
111	RAIANE CRISTINA ZANON DA SILVA	22/08/1997	50.00
112	LAIS APARECIDA DAS GRAÇAS	16/02/1998	50.00
113	LETICIA STEFANE BACHIN	30/01/1999	50.00
114	ANA PAULA PRADO SILVA	14/02/1999	50.00
115	IRIS NADIA DE ABEU EMERIQUE	02/05/1999	50.00
116	AMANDA LORENA DE ALMEIDA	30/05/1999	50.00
117	RAFAELA BATISTA PALHÃO	12/06/1999	50.00
118	VITÓRIA MARIA OLIVA SILVA	15/06/1999	50.00
119	YASMIN VOLPE BERNARDELLI	17/08/1999	50.00
120	POLLYANA BOTELHO JORGE	06/04/2000	50.00
121	NUBIA BATISTA DE SOUSA	28/09/2000	50.00
122	ELOISA RODRIGUES ALVES DE OLIVEIRA	06/08/2001	50.00
123	ALESSANDRA COSTA DOS SANTOS	05/10/2001	50.00
124	ALINE GRAZIELE ALMEIDA DE OLIVEIRA	05/04/2002	50.00
125	MARIA VITORIA DOS SANTOS	01/05/2002	50.00
126	HELOISA DE ALMEIDA RIGOTTO	17/03/2003	50.00
127	NICOLLY GABRIELA GARCIA LISSONI	24/05/2003	50.00
128	BEATRIZ PACIFICO FILITE	14/08/2003	50.00
129	LETICIA RAIANE DE AGUIAR PIRES	16/08/2003	50.00
130	GISELY CRISTINA BATISTA - (Final Lista)	25/07/1980	100.00
131	LETICIA CRISTINA FRANÇA - (Final Lista)	17/01/1989	100.00

Cargo: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL - 20HORAS

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
1	DELI LEMOS DOS SANTOS - (convocado)	19/09/1973	99.50
2	GRACIELE SILVESTRE DOS SANTOS	22/10/1977	97.50
3	DULCIELE MARTINELLI AUGUSTO	18/05/1992	96.50
4	CRISTIANE TAVARES DA SILVA FERREIRA	05/02/1983	95.50
5	THAIS CAMARGO DE OLIVEIRA	09/11/1997	94.00
6	ANA CLAUDIA DA SILVA CARDOSO POIARES	17/09/1992	92.00
7	SILVANA PACHECO MICHALCZUK	29/071973	91.50
8	RAFAELA JULIAO DE ALMEIDA	14/10/1992	91.50
9	ANGELA MARIA SATIN MAESTRO	01/06/1965	91.00
10	CARLA GIGLIOLI KRAIEWSKI DE FREITAS	08/04/1983	91.00
11	SOLANGE PEREIRA RIBEIRO BERNAL	19/02/1985	91.00
12	ANDREIA LILIAN BARONI BIZARRI	17/07/1980	90.50
13	GISELE DA SILVA CARVALHO	29/10/1981	90.50
14	BRUNO SERGIO ROCHA PEIXOTO	01/05/1993	90.50
15	POLIANA DE SOUZA PERROUD	15/11/1995	90.50
16	SIVANILDE APARECIDA RIGOTTO	03/07/1974	90.00
17	CLAUDEMAR BRANDÃO DE OLIVEIRA	01/04/1981	90.00
18	CIBELE DA CUNHA	30/11/1989	90.00
19	GLORIAPARECIDA LIMONI FARIAS	14/07/1991	90.00
20	JOICE ALINE DOS SANTOS	14/12/1991	90.00
21	PATRICIA GIMENES LONGO	30/10/1992	90.00
22	DEBORA DAYANE DOS ANJOS	21/12/1993	90.00
23	FERNANDA CARVALHO DA SILVA	22/05/1995	90.00
24	MARTA DOS SANTOS	23/06/1970	80.00
25	SUZANA MARIA VITI	04/03/1981	79.00
26	EUVILHEIDE MAXIMO PEREIRA DA SILVA	27/09/1993	75.00
27	BEATRIZ MARIA SALESSE	18/03/1993	73.50
28	ANA LUCIA PINGUELLO XAVIER	22/06/1988	72.50
29	ROBERTA ADRIANA EXPEDITO DOS SANTOS	04/02/1984	72.00
30	ROSEMEIRE THAÍS EXPEDITO	11/09/1993	72.00
31	ALINE FERNANDA MENEZES DA SILVA	29/06/1994	71.50
32	ALESSANDRA CHIQUETTI FRANCO JAMARCHI	23/12/1974	71.00
33	CARLOS EDUARDO DE ARAUJO TORRES	26/09/1993	71.00
34	CINTIA TROSZCZANCZUK DOS SANTOS	13/09/1994	71.00
35	RUTTE FABIANE TENORIO FERREIRA	18/04/1999	71.00
36	BARBARA PEREIRA PALOTA	26/04/2000	71.00
37	PATRICIA PEREIRA DE AMORIM FERREIRA	06/05/1988	70.50
38	APOLIANA CARVALHO DE OLIVEIRA RAMINELI	26/12/1977	70.00
39	CLAUDIA CASAGRANDE TRINK	08/02/1982	70.00
40	SOLANGE DA SILVA PEREIRA	28/11/1983	70.00
41	DEIZE REGINA VIGO CRIVELARO	22/03/1989	70.00
42	DEBORA RAITZ SILVA	28/07/1992	70.00
43	ANA CAROLINA PEREIRA DA CUNHA GASPARETI	05/10/1995	70.00
44	ANDREIA AMORIM ZARELLI	01/04/1997	70.00
45	ANDREINA CRISTINA EZIQUIEL	13/12/2000	70.00
46	LUCAS CRUZ VENANCIO	06/06/1996	55.00
47	MARINA RAMIRES COSTA	05/02/1987	54.50
48	SANDRA REGINA BUDIA CAETANO	15/10/1972	53.00
49	TAYLINE MACIEL BERNAL	27/01/0995	52.50
50	LUANA BICUDO SILVA	23/01/2000	52.50
51	GLEICIANE OLIVEIRA RASO	17/11/1997	52.00
52	MARIA LETICIA DE SOUSA BARALDI	19/10/1999	52.00
53	MICHELE REIZNER SCHIRRMANN	19/12/2001	52.00
54	ELIANE MORAIS DE SIQUEIRA MULEZINI	11/11/1979	51.50
55	LETICIA STEFANE BACHIN	30/01/1999	51.50
56	FABIANA DIAS DE ALMEIDA	05/11/2000	51.50
57	JULIANA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	23/04/2001	51.50
58	THAIS FURTADO ALVES GONÇALVES	12/07/1996	51.00
59	LUIS HENRIQUE APOLINARIO	09/02/2000	51.00
60	LUANA APARECIDA PEREIRA DE ALMEIDA	29/01/2002	51.00
61	KEMILY DE SOUZA SOSAI	14/03/2003	51.00
62	DANIELLY BALEEIRO DA SILVA	26/06/2003	51.00
63	EMILY BEATRIZ DA COSTA SILVA	28/06/2003	51.00
64	DEBORA FESTA ROSA	21/07/1984	50.50
65	AMARILLIS ELLEN DE AZEVEDO MARTINS	23/02/1996	50.50
66	THAIS DA SILVA RIBEIRO	14/07/1998	50.50
67	LAYLA CRISTINA MACIEL BERNAL	31/08/2001	50.50
68	SHIRLEI RAMOS LUZ	18/12/1971	50.00
69	ALZIRA TOLIN REIS	12/07/1976	50.00
70	VALERIA SOARES DE OLIVEIRA LACERDA	14/05/1979	50.00
71	DENISE DE LIMA SANTOS	28/08/1979	50.00
72	CRISTIANE MARIA GONÇALVES DA SILVA	25/03/1980	50.00
73	EDMEIA APARECIDA ORRUTIA DE SOUZA	09/08/1980	50.00
74	LUDEMILA REGINA PICCIRILO	24/11/1980	50.00
75	CINTHIA REGINA TONETE LORENCETO	30/09/1981	50.00
76	EDIVALDO FACIN DE ALMEIDA	28/11/1981	50.00
77	JUCILENE CANDELLORIO DA SILVA	27/01/1982	50.00
78	LETICIA GONÇALVES HORTA	04/04/1984	50.00
79	ELIANE LOPES MELO RICARDO	18/04/1984	50.00
80	RUBIA MARIA GASPAROTO DA SILVA	16/05/1985	50.00
81	ANA MARIA PINGUELLO MARIANO MAROSTICA	17/07/1985	50.00
82	ALINE PAGANELLI PEREIRA	31/05/1987	50.00
83	MARIA LUIZA GILIO FERLA	19/11/1987	50.00
84	ANGELICA CRISTINA MEDEIROS MILANI	30/03/1990	50.00
85	ANDREIA DA SILVA ZAMPERONI	28/04/1990	50.00
86	JAQUELINE DESTRO	24/05/1990	50.00
87	KETLEN FRANCISLAINE ELIAS DA SILVA	21/07/1991	50.00
88	ELLEN ANDRESSA ZACARIAS DE SOUZA	26/08/1991	50.00
89	ALAN JUNIO DA SILVA ALVES BOVE	05/12/1991	50.00
90	JESSICA GILIO PEREIRA DA SILVA	15/04/1992	50.00
91	PAMELA BRUNA RAMOS	09/07/1992	50.00
92	JOSEANE DA SILVA AQUINO LIMA	06/09/1992	50.00
93	ANDREIA PAULA DE SOUZA	25/01/1994	50.00
94	AMANDA GOMES DA SILVA	26/04/1994	50.00
95	JESIELY TEIXEIRA ALVES DA SILVA SAPUCAIA	29/06/1994	50.00
96	REGINALDO DE ABREU EMERIQUE VOLPATO	07/08/1994	50.00
97	JACKELINE SIMAO DOS SANTOS	01/10/1994	50.00
98	KAMILA BARRETO DE OLIVEIRA	06/12/1995	50.00
99	VANESSA SOUZA BARBOSA	20/01/1996	50.00
100	SILVIANE MARTINS RODRIGUES	03/06/1996	50.00
101	FRANCIELE RODRIGUES ROSSETTO	08/04/1997	50.00
102	TAMILI DE FRANÇA PIRES	03/06/1997	50.00
103	MAYARA RIBEIRO DA SILVA CORTONEZ	12/08/1997	50.00
104	LAIS APARECIDA DAS GRAÇAS	16/02/1998	50.00
105	KEILLA MARA RODRIGUES DA SILVA	30/12/1998	50.00
106	ANA PAULA PRADO SILVA	14/02/1999	50.00
107	AMANDA LORENA DE ALMEIDA	30/05/1999	50.00
108	VITORIA MARIA OLIVA SILVA	15/06/1999	50.00
109	NUBIA BATISTA DE SOUSA	28/09/2000	50.00
110	MARIA CLARA DARI GOMES	21/10/2000	50.00
111	CAIO VINICIUS SILVA BICUDO	21/02/2002	50.00
112	ALINE GRAZIELE ALMEIDA DE OLIVEIRA	05/04/2002	50.00
113	MARIA VITORIA DOS SANTOS	01/05/2002	50.00
114	ALANA COSTA ARAUJO	27/03/2003	50.00
115	NICOLLY GABRIELA GARCIA LISSONI	24/05/2003	50.00
116	GISELY CRISTINA BATISTA - (Final Lista)	25/07/1980	100.00
117	LETICIA CRISTINA FRANÇA - (Final Lista)	17/01/1989	100.00

Cargo: PROFESSOR TRADUTOR E INTERPRETE DE LIBRAS - 20HORAS

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
1	SIMONE NARDINO TANGANELLI - (Convocada)	24/02/1978	78.00
2	GRACIELE SILVESTRE DOS SANTOS	22/10/1977	77.50
3	CLAUDIA MARIA CAMPOS SILVA MARCORI	21/02/1973	72.00
4	MIRIAN DA SILVA PAULINO MONTEIRO	17/09/1985	61.00
5	IVAN BARROS	09/11/1995	60.00
6	TAYLINE MACIEL BERNAL	27/01/0995	52.00
7	CAIO VINICIUS SILVA BICUDO	21/02/2002	50.00

Cargo: PSICÓLOGO

Classificação	Nome	Data de Nascimento	Pontuação do Candidato
1	LUCIANE CRISTINA DE OLIVEIRA VILLELA	10/02/1976	77.50
2	ADRIANA CRISTINA MARCATO KONDO	07/03/1990	77.50
3	ADEVIELLY RIBEIRO DE CASTRO	22/01/1979	74.50
4	KAMYLLA CAETANO MAIA	24/12/1995	71.50
5	GABRIEL HENRIQUE DA SILVA HONORIO	19/11/1996	71.00
6	ROSEANE DOS SANTOS OLIVEIRA NERI	23/03/1989	64.00
7	KARINA DA SILVA SOUZA	03/10/1987

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.046, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Anulação de dotação para 2021, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2021 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 248.848,00 (duzentos e quarenta e oito mil e oitocentos e quarenta e oito reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2027 Manutenção das Unidades Básica de Saúde
3.3.90.37.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA (FR 000) R$ 72.428,00
Órgão.....: 09 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA
08.243.0011.6004 Manutenção do Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
3.3.90.37.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (FR 000) R$ 28.500,00
Órgão.....: 09 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA
08.243.0011.6006 Manutenção do Acolhimento Familiar
3.3.90.48.00.00.00 AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS (FR 000) R$ 19.000,00
Órgão.....: 09 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.01 Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0011.2071 Manutenção dos Benefícios Eventuais
3.3.90.39.00.00.00 OUTOS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA (FR 000) R$ 10.000,00
Órgão.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.03 Gestão
28.846.0000.0002 Contribuição para Formação do PASEP
3.3.90.47.00.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (FR 504) R$ 1.000,00
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2012 Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA (FR 107) R$ 19.000,00
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2010 Manutenção do Ensino Infantil – Creche
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA (FR 107) R$ 24.000,00
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2012 Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 103) R$ 11.000,00
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2009 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 103) R$ 11.000,00
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2009 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZAÇÃO (FR 104) R$ 3.680,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2024 Manutenção das Atividades da Administração Geral Hospitalar
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOA DEC. DE CONT. DE TERCEIRO (FR 303) R$ 49.240,00
TOTAL R$ 248.848,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2021 Apoio as Atividades do CISA
3.3.71.70.00.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO (FR 000) R$ 72.428,00
Órgão.....: 09 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA
08.243.0011.6006 Manutenção do Acolhimento Familiar
3.3.90.14.00.00.00 DIÁRIAS-PESSOAL CIVIL (FR 000) R$ 2.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R$ 3.000,00
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 000) R$ 2.000,00
3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (FR 000) R$ 2.000,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA (FR 000) R$ 2.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA (FR 000) R$ 2.000,00
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 000) R$ 2.000,00
Órgão.....: 09 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 09.02 Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA
08.243.0011.6005 Manutenção do Projeto Cuidar e Educar
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R$ 15.500,00
3.3.90.37.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (FR 000) R$ 27.000,00
Órgão.....: 17 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 17.02 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2077 Manutenção do Depto Obras, Serv. Rodoviários, Peças e Equipamentos
3.3.90.39.00.00.00 OUTOS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA (FR 504) R$ 1.000,00
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2007 Manutenção do Ensino Fundamental – PNAE
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 107) R$ 43.000,00
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.2012 Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA (FR 103) R$ 16.000,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA (FR 103) R$ 1.000,00
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2144 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOA DEC. DE CONT. DE TERCEIRO (FR 103) R$ 5.000,00
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2009 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (FR 104) R$ 1.200,00
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2145 Manutenção da Secretaria de Educação
3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (FR 104) R$ 2.480,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.01 Departamento de Saúde
10.301.0010.2018 Manutenção das Atividades da Administração Geral - Saúde
4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (FR 303) R$ 5.000,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0010.2024 Manutenção das Atividades da Administração Geral Hospitalar
3.3.90.37.00.00.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA (FR 303) R$ 2.240,00
3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA (FR 303) R$ 2.000,00
3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (FR 303) R$ 10.000,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2027 Manutenção das Unidades Básica de Saúde
3.3.90.34.00.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOA DEC. DE CONT. DE TERCEIRO (FR 303) R$ 10.000,00
Órgão.....: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçamentária: 08.02 Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2028 Manutenção da Farmácia Básica
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 303) R$ 20.000,00
TOTAL R$ 248.848,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola/PR, aos 27 dias do mês de agosto de 2021.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.047, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Anulação de dotação para 2021, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2021 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 17 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 17.02 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.451.0006.3089 Melhoria no Sistema de Iluminação Pública
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 507) R$ 154.000,00
TOTAL R$ 154.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão.....: 17 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 17.02 Depto Obras, Serv. Públicos e Rodoviários
15.452.0006.2077 Manutenção do Depto Obras, Serv. Rodoviários, Peças e Equipamentos
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 507) R$ 154.000,00
TOTAL R$ 154.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola/PR, aos 27 dias do mês de agosto de 2021.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3048, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Especial por Anulação de dotação para 2021, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2021 e no Plano Plurianual de 2018-2021.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Especial no valor de até R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) por anulação de dotação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.3096 Reforma do Telhado e Construção de Passarela da Escola Arminda Rodrigues de Souza
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 107) R$ 11.000,00
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.365.0007.3097 Reforma do CMEI Doze de Outubro
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 107) R$ 1.600,00
TOTAL R$ 12.600,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
Órgão.....: 07 S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP. E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 Educação
12.361.0007.2009 Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (FR 107) R$ 12.600,00
TOTAL R$ 12.600,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 27 de agosto de 2021.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE SUPRESSÃO Nº 01 DE CONTRATO DE OBRAS Nº 084/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.923.240/0001-14, com sede à Rua PIQUIRI, nº 349, Bairro Rebouças - CEP 80230-140, na cidade de CURITIBA, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. WILLIAN DIEGO HEKAVEI, portador do RG. Nº. 10.191.748-7 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 081.779.789-00, residente e domiciliado à Rua PIQUIRI, nº 349, Bairro Rebouças - CEP 80230-140, na cidade de CURITIBA, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 18/2021, Processo n° 2021/56, data da homologação da licitação 24/03/2021, cujo objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (dois) BARRACÕES PRÉ-MOLDADOS COM COBERTURA EM ALUZINCO, SENDO: UM MEDINDO 1.769,00M², E OUTRO DE 267,52M², PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIA NO PARQUE INDUTRIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR. mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira- Do Reajuste de Preço - Constitui como objeto do presente a SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATADO, para os itens descritos abaixo, conforme planilha de ORÇAMENTO REPROGRAMANDO que segue anexada, e valores a seguir. A supressão do item da se pelo motivo de alteração no projeto de execução d obra.

LOTE	ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VL/UNIT	V L / TOTAL
1	1	UND	1,00	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA NO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCINIO-PR COM UMA ÁREA TOTAL DE 1.769,00 m2	379.599,00	379.599,00

VALOR DO CONTRATO VALOR DA SUPRESSÃO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO
R$ 494.599,00 R$ 379.599,00 R$ 115.000,00
Clausula Segunda - Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Terceira – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 27 de agosto de 2021.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°. 01 AO CONTRATO DE COMPRA N° 147/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: A BENITEZ E CANÓ LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.458.177/0001-50, com sede à RUA JOSE HERMINIO VISCONCINI, nº 209, CENTRO - 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCINIO, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. ADILIO BENITEZ, brasileiro, casado, portador do RG. nº 4.191.950-7 SSP/PR, e do CPF/MF nº 524.194.289-00, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, n° 320, Centro, CEP – 87.555-000, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil, resolvem firmar o presente Contrato, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade Pregão nº 40/2021, Processo n° 117, data da homologação da licitação 12/05/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, VISANDO ATENDER A CONSTRUÇÃO DE UM PALHEIRO EM ALVENARIA, EM ATENDIMENTO AO BARRACÃO SOB PATRIMÔNIO Nº 28, EDIFICADO AS MARGENS DA RODOVIA PR-490 NESTE MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira- Do Reajuste de Preço Fica estabelecido o equilíbrio econômico - financeiro do Contrato n° 147/2021, conforme prevê a Lei 8.666/93 da alteração de contratos, Artigo 37, Inciso 21 e o Artigo 65, Inciso 2, Alínea '' d'' da Constituição Federal.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VL.UNIT.	ÍNDICE DE REAJUSTE EM PERCENTUAL	SALDO/ QUANT.	VL/UNIT ATUALIZADO	VALOR TOTAL DA DIFERENÇA
10	15	CAL HIDRATADO SAC. 20KG	13,89	14.7588%	15	15,94	30,74
12	24	AREIA LAVADA MÉDIA.	50,23	21.3020%	25	60,93	267,50

VALOR DO CONTRATO VALOR DO TERMO ADITIVO VALOR ATUAL DO CONTRATO
R$ 27.193,40 R$ 298,24 R$ 27.491,65
Clausula Segunda - Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Terceira– Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 27 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 232/2021
TEMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2021
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, ratifica por este termo a Dispensa de Licitação nº 45/2021, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de licença de uso de programas (softwares), abrangendo instalação, manutenção e treinamento para módulos: Gestão de Protocolo, Gestão de Ouvidoria e Gestão de Frota, do Município de Pérola, Estado do Paraná, em favor da empresa abaixo:
FORNECEDOR VALOR TOTAL R$
R.A. SOLUÇÕES PÚBLICAS LTDA 8.640,00
Com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Procedimento.
Pérola/PR., 16 de agosto de 2021.
VALDETE CARLOS DE OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 27/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: EXCLUSIVA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditado no presente instrumento (anexo I), a redução no valor de R$ 49.920,00 (quarenta e nove mil, novecentos e vinte reais), referente à prestação de serviços "Clínico Geral Hospital Municipal Plantão (NOTURNO)".
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o valor total do contrato de R$ 979.200,00 (Novecentos e setenta e nove mil e duzentos reais), para R$ 929.280,00 (Novecentos e vinte e nove mil e duzentos e oitenta reais), conforme parecer jurídico anexo.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 27/08/2021
PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO
Diretor do Departamento de Compras e Licitação

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento nº 80/2021
Dispensa por Limite nº 46/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: CM MÓVEIS DE PÉROLA LTDA
Objeto: Aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 1.298,00 (Um mil, duzentos e noventa e oito reais).
Vigência: 30/08/2021 à 30/12/2021
Adjudicada e Homologada: 27/08/2021
Data de Assinatura: 27/08/2021
PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento nº 81/2021
Dispensa por Limite nº 46/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: ALEX RODRIGUES DE SOUZA 07300016952
Objeto: Aquisição de materiais permanentes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 9.500,00 (Nove mil e quinhentos reais).
Vigência: 30/08/2021 à 30/12/2021
Adjudicada e Homologada: 27/08/2021
Data de Assinatura: 27/08/2021
PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Prestação de Serviços nº 83/2021
Inexigibilidade nº 14/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: PAULO CEZAR VIEIRA CIRCO - ME
Objeto: Contratação de empresa para realização de espetáculo cultural circense, de 09/09/2021 à 12/09/2021, conforme especificações e cronograma constantes no processo.
Valor Total: R$ 11.600,00 (Onze mil e seiscentos reais).
Vigência: 30/08/2021 à 30/12/2021
Adjudicada e Homologada: 27/08/2021
Data de Assinatura: 27/08/2021
PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

EDITAL DE RESULTADO Nº 07/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021
A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 66/2021, de 18 de Janeiro de 2021, comunica aos interessados na execução do objeto da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021, que tem por objetivo o Credenciamento de pessoa jurídica da área da Saúde para contratação de empresas, para prestação de serviços de Saúde - atendimento urgência, emergência e ambulatorial, e demais especialidades médicas existentes na Secretaria Municipal de Saúde de Pérola, para o período de 12 (doze), meses, para atendimento, em caráter complementar, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a(s) seguinte(s) empresa(s) abaixo, e a Prefeita decidiu homologar o presente resultado:
Nº EMPRESAS CREDENCIADAS
01 TAPS CLINICA MEDICA LTDA
02 R R DE SOUZA – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Pérola/PR, 27 de agosto de 2021.
VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 91/2019
Pregão Presencial Nº 49/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA
CONTRATADA: INVIOLÁVEL PALOTINA LTDA-ME
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo da vigência do presente contrato estabelecido na Cláusula Quinta, com término previsto para 30 de agosto de 2022.
Cláusula Segunda: Fica acrescido na cláusula terceira do presente contrato o valor de R$ 118.200,00 (cento e dezoito mil e duzentos reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 9.850,00 (nove mil oitocentos e cinquenta reais), referente a prorrogação dos serviços estabelecido na cláusula segunda, conforme parecer jurídico e anexo I.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 27/08/2021.
PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO
Diretor do Departamento de Compras e Licitação

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento nº 84/2021
Pregão Presencial nº 29/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: ERICO PEREIRA - PEÇAS - ME
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de peças em geral para manutenção dos veículos da frota do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 9.025,00 (Nove mil e vinte e cinco reais).
Vigência: 28/08/2021 à 27/08/2022
Adjudicada e Homologada: 28/08/2020
Data de Assinatura: 27/08/2021
PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento nº 85/2021
Pregão Presencial nº 29/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: POSTO DE MOLAS SÃO PAULO LTDA - ME
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de peças em geral para manutenção dos veículos da frota do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 6.182,67 (Seis mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos)
Vigência: 28/08/2021 à 27/08/2022
Adjudicada e Homologada: 28/08/2020
Data de Assinatura: 27/08/2021
PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento nº 86/2021
Pregão Presencial nº 29/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: J R DA CUNHA AUTO PEÇAS EPP
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de peças em geral para manutenção dos veículos da frota do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 35.692,21 (Trinta e cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais e vinte e um centavos).
Vigência: 28/08/2021 à 27/08/2022
Adjudicada e Homologada: 28/08/2020
Data de Assinatura: 27/08/2021
PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento nº 87/2021
Pregão Presencial nº 29/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: MORENO E NISIHARA LTDA
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de peças em geral para manutenção dos veículos da frota do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 32.231,88 (Trinta e dois mil, duzentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos).
Vigência: 28/08/2021 à 27/08/2022
Adjudicada e Homologada: 28/08/2020
Data de Assinatura: 27/08/2021
PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento nº 88/2021
Pregão Presencial nº 29/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: PR PNEUS LTDA
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de peças em geral para manutenção dos veículos da frota do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 29.852,00 (Vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais).
Vigência: 28/08/2021 à 27/08/2022
Adjudicada e Homologada: 28/08/2020
Data de Assinatura: 27/08/2021
PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato de Fornecimento nº 89/2021
Pregão Presencial nº 29/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE PÉROLA
Contratada: PR PNEUS LTDA
Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de peças em geral para manutenção dos veículos da frota do Município de Pérola, Estado do Paraná.
Valor Total: R$ 11.036,79 (Onze mil e trinta e seis reais e setenta e nove centavos).
Vigência: 28/08/2021 à 27/08/2022
Adjudicada e Homologada: 28/08/2020
Data de Assinatura: 27/08/2021
PAULO FERNANDO TRAVAIN BENTO
Diretor do Departamento de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Dispensa Nº 29/2021, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 24 de agosto de 2021.

Fornecedor: CIAPLACAS MATERIAL PUBLICITARIO - EIRELI
CNPJ/CPF: 29.275.166/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Fabricação e a instalação de placas de aço inox gravado 50x60 cm, baixo e alto relevo, com base em granito, brasão do Município, brasão do Estado, brasão da Republica, coloridos, layout personalizado,	10,00	R$ 750,00	R$ 7.500,00
2	Fabricação e a instalação PLACA INTERNA E EXTERNA EM ACM-PLOTADA em adesivo vinil alto brilho colorido e refletivo – texto em adesivo de recorte alto durabilidade – logomarca em adesivo de recorte alt	2,00	R$ 495,00	R$ 990,00
3	Fabricação e a instalação com 02 suporte fenda, places de identificação em PVC 3mm, com aplicação de adesivo na impressão digital e recorte, plotada frente e verso, medida m2.	10,00	R$ 185,00	R$ 1.850,00
4	Fabricação e a instalação PLACA FECHADA – estrutura metálica interna em metalon, com revestimento em chapa galvanizada 18'' plotada adesivo alto brilho – texto em adesivo de recorte alta durabilidade	2,00	R$ 354,00	R$ 708,00
5	Fabricação de placa em aço inox gravada baixo e alto relevo 17 x 13 cm, logomarcas colorido, com estojo em veludo 20x16 cm e aba interna móvel, acabamento em fita cetim colorida.	5,00	R$ 195,00	R$ 975,00
6

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 88/2021
Abre Crédito Suplementar por anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município para Exercício de 2021.
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ CARLOS BARALDI, Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio/PR, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.373, de 27 de Outubro de 2020,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por anulação de Dotação, no valor de R$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
Fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão 02 – Poder Executivo
Un. Orç. 02.04 – Controle Interno
Atividade 0412400502.011 –Manutenção do Controle Interno
El. Despesa (20) 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$ 1.000,00
Órgão 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Industria e Comercio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade 0412200512.012 –Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Industria e Comércio
El. Despesa (34) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil .....R$ 5.000,00
Un. Orç. 03.04 – Departamento de Compras, Patrimônio e Licitação
Atividade 0412200552.022 –Manutenção das Atividades do Departamento de Compras, Patrimônio e Licitação.
El. Despesa (72) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil.....R$ 500,00
El. Despesa (73) 3.1.90.13 – Obrigações Patronais.....R$ 500,00
Un. Orç. 03.05 – Departamento de Industria e Comercio
Atividade 2266100352.024 –Manutenção e Encargos do Departamento de Industria e Comercio.
El. Despesa (87) 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 5000,00
Un. Orç. 03.06 – Departamento de Obras e Engenharia
Atividade 1545100572.026 –Manutenção e Atividades do Departamento de Obras e Engenharia
El. Despesa (104) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00
Un. Orç. 03.07 – Departamento de Serviços Urbanos
Atividade 15452000112.030 –Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Publica
El. Despesa (113) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil .....R$ 2.500,00
Un. Orç. 03.08 – Departamento de Transporte
Atividade 2678200202.038 – Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário
El. Despesa (154) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil.....R$ 4.000,00
Órgão 08 – Secretaria de Agricultura
Un. Orç. 08.01 – Gabinete do Secretario
Atividade 2012200632.146 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura
El. Despesa (547) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 4.800,00
Órgão 09 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç. 09.03 – Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Atividade 1854100622.178 – Manutenção, Encargos e Equipamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente
El. Despesa (617) 3.3.90.31 – Premiação Cultural, Artísticas, Cientificas e Desportivas.....R$ 3.000,00
El. Despesa (619) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00
TOTAL FONTE 000 .....R$ 36.300,00
Fonte 102 – FUNDEB 30%
Órgão 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Un. Orç. 05.03 – FUNDEB – F M D E B V P E
Atividade 1236100242.076 –Manutenção e Encargos das Escolas Municipais – FUNDEB 30%
El. Despesa (318) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil .....R$ 5.000,00
TOTAL FONTE 102 .....R$ 5.000,00
Fonte 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
Órgão 07 – Secretaria de Saude
Un. Orç. 07.02 – Departamento de Saude
Atividade 1030100882.124 – Manutenção e Encargos Gerais da Saude
El. Despesa (424) 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 3.000,00
El. Despesa (427) 3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas .....R$ 2.000,00
Órgão 07 – Secretaria de Saude
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saude
Atividade 1030100892.126 – Manutenção das Atividades da Assistência de Atenção Básica
El. Despesa (434) 3.1.90.16 –– Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil .....R$ 5.000,00
Atividade 1030100902.132 – Manutenção e Encargos do Programa Agente Comunitário de Saude
El. Despesa (463) 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis –Pessoal Civil .....R$ 2.000,00
Atividade 1030200442.138 – Manutenção e Atividades de Media e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar – MAC.
El. Despesa (487) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil .....R$ 10.000,00
El. Despesa (502) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 3.000,00
El. Despesa (507) 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$ 2.000,00
Atividade 1030400452.142 – Manutenção e Encargos da Vigilância Sanitária
El. Despesa (523) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil .....R$ 5.300,00
TOTAL FONTE 303 .....R$ 32.300,00
Fonte - 772 - Recebimento e Tratamento de Resíduos Sólidos Domiciliares do Município de Esperança Nova - PR
Órgão 09 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç. 09.02 – Departamentos de Meio Ambiente
Atividade 1851200582.158 – Manutenção das Atividades do Programa de Saneamento Ambiental
El. Despesa (588) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica .....R$ 20.000,00
TOTAL FONTE 772 .....R$ 20.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 93.600,00
Art. 2° Como fonte de recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar constante do art. 1º deste Decreto, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais), conforme seguem:
Fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão 02 – Poder Executivo
Un. Orç. 02.04 – Controle Interno
Atividade 0412400502.011 –Manutenção do Controle Interno
El. Despesa (19) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 1.000,00
Órgão 03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Industria e Comercio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade 0412200512.012 –Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Industria e Comércio
El. Despesa (37) 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhista .....R$ 5.000,00
Un. Orç. 03.04 – Departamento de Compras, Patrimônio e Licitação
Atividade 0412200552.022 –Manutenção das Atividades do Departamento de Compras, Patrimônio e Licitação
El. Despesa (74) 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis –Pessoal Civil.....R$ 1.000,00
Un. Orç. 03.05 – Departamento de Industria e Comercio
Atividade 2266100352.024 –Manutenção e Encargos do Departamento de Industria e Comercio.
El. Despesa (88) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 5.000,00
Un. Orç. 03.06 – Departamento de Obras e Engenharia
Atividade 1545100572.026 –Manutenção e Atividades do Departamento de Obras e Engenharia
El. Despesa (103) 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.....R$ 5.000,00
Un. Orç. 03.07 – Departamento de Serviços Urbanos
Atividade 15452000112.030 –Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Publica
El. Despesa (114) 3.1.90.13 – Obrigações Patronais .....R$ 2.500,00
Un. Orç. 03.08 – Departamento de Transporte
Atividade 2678200202.038 – Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário
El. Despesa (155) 3.1.90.13 – Obrigações Patronais .....R$ 4.000,00
Órgão 08 – Secretaria de Agricultura
Un. Orç. 08.01 – Gabinete do Secretario
Atividade 2012200632.146 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura
El. Despesa (548) 3.3.90.40 – Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação.....R$ 4.800,00
Órgão 09 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç. 09.03 – Fundo Municipal de Meio Ambiente e Turismo
Atividade 1854100622.178 – Manutenção, Encargos e Equipamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente
El. Despesa (618) 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 8.000,00
TOTAL FONTE 000 .....R$ 36.300,00
Fonte 102 – FUNDEB 30%
Órgão 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Un. Orç. 05.03 – FUNDEB – F M D E B V P E
Atividade 1236100242.076 –Manutenção e Encargos das Escolas Municipais – FUNDEB 30%
El. Despesa (319) 3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis –Pessoal Civil .....R$ 5.000,00
TOTAL FONTE 102 .....R$ 5.000,00
Fonte 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
Órgão 07 – Secretaria de Saude
Un. Orç. 07.02 – Departamento de Saude
Atividade 1030100882.124 – Manutenção e Encargos Gerais da Saude
El. Despesa (423) 3.3.90.33 – Passagens de Despesas com Locomoção I.....R$ 5.000,00
Órgão 07 – Secretaria de Saude
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saude
Atividade 1030100892.126 – Manutenção das Atividades da Assistência de Atenção Básica
El. Despesa (433) 3.1.90.13 –– Obrigações Patronais.....R$ 5.000,00
Atividade 1030100902.132 – Manutenção e Encargos do Programa Agente Comunitário de Saude
El. Despesa (462) 3.1.90.13 – Obrigações Patronais .....R$ 2.000,00
Atividade 1030200442.138 – Manutenção e Atividades de Media e Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar – MAC.
El. Despesa (486) 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 5.000,00
El. Despesa (490) 3.1.90.94 – Indenizações e Restituições .....R$ 5.000,00
El. Despesa (500) 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção .....R$ 3.000,00
El. Despesa (508) 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores .....R$ 2.000,00
Atividade 1030400452.142 – Manutenção e Encargos da Vigilância Sanitária
El. Despesa (524) 3.1.90.13 – Obrigações Patronais.....R$ 5.300,00
TOTAL FONTE 303 .....R$ 32.300,00
Fonte - 772 - Recebimento e Tratamento de Resíduos Sólidos Domiciliares do Município de Esperança Nova - PR
Órgão 09 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç. 09.02 – Departamentos de Meio Ambiente
Atividade 1851200582.158 – Manutenção das Atividades do Programa de Saneamento Ambiental
El. Despesa (586) 3.3.90.30 – Material de Consumo.....R$ 20.000,00
TOTAL FONTE 772 .....R$ 20.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 93.600,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 27 de agosto de 2021.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021
O Município de Iporã, Estado do Paraná, torna público a PRORROGAÇÃO da data de abertura da licitação em epígrafe, a qual estava marcada para o dia 30 de Agosto de 2021, as 13:30 horas, ficando prorrogada sua abertura para o dia 09 de Agosto de 2021, as 09:00 horas.
Licitação modalidade Pregão eletrônico nº 021/2021, do tipo "menor preço global", para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ/PR.
MOTIVO DA PRORROGAÇÃO: alteração ao edital.
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões, Bens no Paço Municipal, sito na Rua Pedro Álvares Cabral ,nº 2677, Centro, Iporã/PR.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br.
Iporã/PR, 27 de Agosto de 2021.
Sergio Luiz Borges
Prefeito

Câmara Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

PAUTA DA ORDEM DO DIA
DIA 30 DE AGOSTO DE 2021 – 14h
SESSÃO ORDINÁRIA

PROJETO DE LEI Nº 32/2021 – Dispõe sobre a visita hospitalar virtual, por meio de vídeochamadas, de familiares a pacientes internados por Covid-19 no Município de Umuarama.
Do Vereador Mateus Barreto.
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 035/2021 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o direito de passe livre no transporte coletivo municipal, aos servidores públicos profissionais da área de saúde durante o período de decretação de emergência por ocasião de pandemias.
Do Vereador Sorrisal Amigo do Povo, **com 05 artigos.**
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE LEI Nº 038/2021 - Institui o Programa Municipal "Casa Feliz" objetivando a reforma ou construção de residências em terrenos pertencentes a famílias de baixa renda, no Município de Umuarama, Estado do Paraná, e dá outras providências.
Do Vereador Antonio Aparecido dos Santos "Pé Duro", **com 06 artigos.**
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2021 – Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Do Vereador Ronaldo Cruz Cardoso, **com 02 artigos.**
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 021/2021 – Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
Do Vereador Fernando Galmassi, **com 02 artigos**.
EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, ARTIGO POR ARTIGO.

Edifício Vereador Antônio Milton Siqueira, em 27 de agosto de 2021.

Fernando Galmassi
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.487
De: 27 de agosto de 2021.
Autoriza a cessão de servidor efetivo do Poder Executivo Municipal de Umuarama para a Câmara Municipal de Umuarama, nos termos do artigo 107 a 107-J da Lei Complementar Municipal nº 18, de 28 de maio de 1992, a fim de que preste serviço de vigilância na sede da Câmara Municipal de Umuarama.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou: e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, de seu quadro de servidores e desde que satisfeitas as condições previstas nos artigos 107 a 107-J da Lei Complementar Municipal nº 18, de 28 de maio de 1992, um ocupante do emprego público de Vigia, para a Câmara Municipal de Umuarama, a fim de que naquele local preste serviço.
Art. 2º A cessão mencionada no caput deste artigo:
I - pode ser realizada com ônus para o cedente; e
II - deve ter prazo determinado de até 12 (doze) meses, admitida a prorrogação por igual período até o limite total de 8 (oito) anos e desde que mantido o preenchimento dos requisitos da Lei Complementar nº 18, de 28 de maio de 1992.
Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de agosto 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
Exercício: 2021
** Elotech **
27/08/2021
Pág. 1/2

Decreto nº 343/2021 de 12/07/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 111/2020 de 10/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Créd Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.054,12 (um mil e cinqüenta e quatro reais e doze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.		GOVERNO MUNICIPAL	
02.003.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURIDICA	
02.003.02.000.0000.0.000.		Judiciária	
02.003.02.062.0000.0.000.		Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	
02.003.02.062.0019.0.000.		Programa de Apoio Administrativo	
02.003.02.062.0019.2.004.		MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	
- 3.0.00.00.00.00	01094	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01094	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01094	APLICAÇÕES DIRETAS	
658 - 3.3.90.36.00.00	01094	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.054,12
		Total Suplementação:	**1.054,12**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º des servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.		GOVERNO MUNICIPAL	
02.003.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURIDICA	
02.003.02.000.0000.0.000.		Judiciária	
02.003.02.062.0000.0.000.		Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	
02.003.02.062.0019.0.000.		Programa de Apoio Administrativo	
02.003.02.062.0019.2.004.		MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	
- 3.0.00.00.00.00	01000	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01000	APLICAÇÕES DIRETAS	
25 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.054,12
		Total Redução:	**1.054,12**

Atigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste , Paraná, em 12 de julho de 2021.

TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 236/2021
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Anexo I da Lei nº 069, de 10 de janeiro de 2011,
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a cidadã JOSIANE CIMARE DA SILVA, inscrita no CPF nº 073.335.169-70, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE, conforme a Lei Complementar nº 069, de 10 de janeiro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 008/2014, de 10 de setembro de 2014, com subsídios fixados símbolo CC-05, do Anexo III desta Lei, a partir de 23 de Agosto de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com seus efeitos retroativos a partir de 23 de Agosto de 2021.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.
Tuneiras do Oeste, 27 de Agosto de 2021.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 237/2021
TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve;
EXONERAR
Art. 1º - O servidor o senhor ALEXANDRE DE OLIVEIRA CORÇO, portador do CPF nº 097.050.789-55, ocupante do cargo efetivo de LIXEIRO, pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme artigo 34, inciso VII, da Lei nº 060/2010 de 27 de outubro de 2010, a partir de 21 de Agosto de 2021, por motivo de falecimento conforme Certidão de Óbito nº 084798 01 55 2021 4 00007 186 0002881 11, datada em 23 de Agosto de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 27 de Agosto de 2021.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 238/2021
TAKETOSHI SAKURADA Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o contido no Art. 44 da Lei Municipal 069/2011, resolve
CONCEDER
Art.1º À Servidora SANDRA ZANELATTO GUDULUNAS, portadora do CPF nº 032.251.779-62, ocupante do Cargo Efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, gratificação pelo regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), na ordem de 50,25%, sobre a sua remuneração básica, conforme preconiza o artigo 44 da Lei Municipal nº. 069/2011 de 10 de janeiro de 2011.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 181 de 31 de maio de 2021
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos, a partir de 01 de Agosto de 2021.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste - PR, 27 de Agosto de 2021.
TAKETOSHI SAKURADA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 006/2021
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO, INFRAÇÕES À LEI N.º 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2019
REPRESENTADA: CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.588.763/0001-29, com sede à Avenida Rolândia, n.º 3590, Zona II, CEP: 87.502-170, na cidade de Umuarama/PR.
REPRESENTANTE: JEFFERSON RODRIGUES ONCKEN DA SILVEIRA, Engenheiro Civil Fiscal da Obra.
DESCRIÇÃO DOS FATOS: Eventuais irregularidades na execução do Contrato de Empreitada n.º 127/2020, em infringência às Cláusulas DÉCIMA NONA, VIGÉSIMA PRIMEIRA e VIGÉSIMA TERCEIRA do referido contrato celebrado entre o Município de Umuarama e a empresa CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA., oriundo da Tomada de Preços n.º 002/2020, cujo objeto é a "execução de obras de conclusão da construção do Centro de Iniciação ao Esporte do Conjunto Habitacional Sonho Meu, Município de Umuarama-PR" e que podem eventualmente configurar infração admiministrativa nos termos dos artigos 77 e ss. da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c os artigos 23, 25 e 28 do Decreto Municipal n.º 031/2019.
Visando apurar os fatos acima descritos, o DIRETOR Renato Caobianco dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 4º do Decreto Municipal n.º 031/2019, instaura PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÃO, que observará o constante na Lei n.º 9.784/99 e Decreto Municipal n.º 031/2019.
1. Autue-se a presente portaria juntamente dos documentos em que se baseou.
2. Expeça-se oficio ao Sr. JEFFERSON RODRIGUES ONCKEN DA SILVEIRA, Engenheiro Civil Fiscal da Obra, informando sobre a instauração de Procedimento Administrativo, para apuração dos fatos noticiados na Representação por ele subscrita.
3. Notifique-se a empresa CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA., na pessoa de seu representante, WALACE DIEGO FABRIN CABRAL, cientificando-o desta instauração bem como para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de sua cientificação, ofereça defesa ou solicite providências probatórias à Administração (Secretaria de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação) necessárias à comprovação de suas alegações.
4. Publique-se.
Umuarama-PR, 27 de agosto de 2021.
RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS
Diretor de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 007/2021
INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO, INFRAÇÕES À LEI N.º 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2019
REPRESENTADA: SAFIRA CONSTRUTORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.271.493/0001-79, com sede à Rua Belo Horizonte, n.º 93, Condomínio Empresarial Adrianópollis, Sala 12, Térreo, Bairro Adrianópolis, CEP: 69.057-060, na cidade de Manaus/AM.
REPRESENTANTE: JEFFERSON RODRIGUES ONCKEN DA SILVEIRA, Engenheiro Civil Fiscal da Obra.
DESCRIÇÃO DOS FATOS: Eventuais irregularidades na execução do Contrato de Empreitada n.º 144/2021, em infringência às Cláusulas DÉCIMA NONA, VIGÉSIMA PRIMEIRA e VIGÉSIMA TERCEIRA do referido contrato celebrado entre o Município de Umuarama e a empresa SAFIRA CONSTRUTORA EIRELI, oriundo da Tomada de Preços n.º 013/2021, cujo objeto é a "execução de obras de conclusão da construção do Centro de Iniciação ao Esporte do Conjunto Habitacional Sonho Meu, Município de Umuarama-PR" e que podem eventualmente configurar infração admiministrativa nos termos dos artigos 77 e ss. da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c os artigos 23, 25 e 28 do Decreto Municipal n.º 031/2019.
Visando apurar os fatos acima descritos, o DIRETOR Renato Caobianco dos Santos, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 4º do Decreto Municipal n.º 031/2019, instaura PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÃO, que observará o constante na Lei n.º 9.784/99 e Decreto Municipal n.º 031/2019.
1. Autue-se a presente portaria juntamente dos documentos em que se baseou.
2. Expeça-se oficio ao Sr. JEFFERSON RODRIGUES ONCKEN DA SILVEIRA, Engenheiro Civil Fiscal da Obra, informando sobre a instauração de Procedimento Administrativo, para apuração dos fatos noticiados na Representação por ele subscrita.
3. Notifique-se a empresa SAFIRA CONSTRUTORA EIRELI, na pessoa de seu representante, LUCIANE MAIA DE ALCANTARA MORAES, cientificando-o desta instauração bem como para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de sua cientificação, ofereça defesa ou solicite providências probatórias à Administração (Secretaria de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação) necessárias à comprovação de suas alegações.
4. Publique-se.
Umuarama-PR, 27 de agosto de 2021.
RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS
Diretor de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 – ACESF
(Processo Administrativo nº 930 de 22/07/2021)
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, através do ACESF – ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de manto protetor ou involucro protetor, para urnas funerárias, em atendimento as necessidades da ACESF – Administração de Cemitérios e Serviços Funerários, deste Município.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 14/10/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 14/10/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 14/10/2021.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 70.449,70 (Setenta mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA/PR, 25 de Agosto de 2021.
ALEXANDRE GOBBO MAROTO
Diretor Presidente
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021 – PMU
(Processo Administrativo nº 821 de 06/07/2021)
ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA MEI, ME E EPP
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de madeiramento, cobertura, revestimento e portas, que serão utilizados nos serviços de manutenção e reparos dos prédios próprios Municipais.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 18/10/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 18/10/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 18/10/2021.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 1.004.380,00 (Um milhão e quatro mil e trezentos e oitenta reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e o Decreto Municipal nº 021/2021 e as Leis Complementares nº 123/06 e 147/2014 e Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA – www.umuarama.pr.gov.br – Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 ou em (www.bll.org.br).
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, NA AVENIDA RIO BRANCO, 3717, UMUARAMA – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3621-4141 RAMAL 127 e 129.
UMUARAMA/PR, 25 de agosto de 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
CLEBER BOMFIM
Secretário de Administração
ISAMU OSHIMA
Secretário de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 020/2021
Denomina via pública no Município de Umuarama, Estado do Paraná.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:
Art. 1° Fica denominada de Rua Oswaldo José Siqueira, a atual Avenida Projetada "R", localizada nos Parques Residenciais Metropolitano II e III, na cidade de Umuarama, Estado do Paraná.
Art. 2° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Umuarama, 16 de agosto de 2021.
Fernando Galmassi
Presidente
Cleber Marcos Nogueira
1º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 021/2021
Altera o Decreto Legislativo nº 13/2013, de 17 de abril de 2013.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO L

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 223/2021
Dispõe sobre as medidas de enfrentamento da epidemia de infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) a serem observadas no Município de Umuarama e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 91, inciso I, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do Novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII);
CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;
CONSIDERANDO, entre outros, o caput e o §7º do artigo 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, e o Decreto Federal nº 10.288, de 22 de março de 2020;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020, e o Decreto Estadual nº 4.886, de 19 de junho de 2020;
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o artigo 30, inciso II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o artigo 15, incisos XX e XXI, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
CONSIDERANDO o artigo 10, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal e os artigos 148 e 149 da Lei Complementar Municipal nº 439, de 6 de julho de 2017 (Código de Postura), bem como a Súmula Vinculante nº 38 do Supremo Tribunal Federal;
CONSIDERANDO o entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal, referendando a medida cautelar deferida pelo Ministro Marco Aurélio, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6341, no sentido de que as medidas para enfrentamento do Novo Coronavírus são de competência legislativa concorrente da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas urgentes e necessárias à prevenção da doença e diminuição dos riscos e danos à Saúde Pública;
CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
CONSIDERANDO que as medidas restritivas de enfrentamento até então adotadas no Município de Umuarama têm auxiliado, em muito, a manter controlada a transmissão do vírus e a viabilizar o seu combate, bem como a implementar o tratamento de saúde aos infectados;
CONSIDERANDO a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;
CONSIDERANDO o avanço da vacinação, com a implementação do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra COVID-19 no território municipal;
CONSIDERANDO o Ofício nº 2.115/2021 - COE, expedido pelo Centro de Operação de Enfrentamento à COVID-19 em 19 de agosto de 2021, informando a diminuição, para 11,83% e 40,28% respectivamente, da taxa de positividade e de ocupação geral dos leitos de UTI ADULTO, bem como que o Município encontra-se em situação epidemiológica considerada de baixo risco e que justifica a flexibilização de algumas medidas de enfrentamento, nos termos do que expõe;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica mantida a decretação do estado de calamidade pública e da situação de emergência na Saúde Pública do Município de Umuarama, efetivada em razão do surto do Novo Coronavírus (COVID-19) em 20 de março de 2020, devendo em seu território serem observadas as medidas restritivas de enfrentamento à doença impostas por este Decreto.
Art. 2º Fica instituída, no período das 24 (vinte e quatro) horas às 5 (cinco) horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.
Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades autorizados a funcionar no período referido no caput deste artigo e essenciais, sendo estes os assim definidos no artigo 5º deste Decreto.
Art. 3º Fica proibida a comercialização de bebida alcoólica no período das 24 (vinte e quatro) horas às 5 (cinco) horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.
Art. 4º Fica proibido(a):
I - a aglomeração de pessoas e o consumo de bebida alcoólica nas ruas, passeios públicos, logradouros, bosques, praças, quadras, ginásios e outros locais públicos;
II - a reunião de trabalho presencial que gere aglomeração;
III - qualquer aglomeração de pessoas, ainda que em razão do desenvolvimento de serviço ou atividade essencial, inclusive no setor privado, cabendo ao responsável por este adotar medidas para a dispersão dos indivíduos no interior ou nas imediações do respectivo estabelecimento;
IV - a feira no espaço privado ou público, exceto a de quarta-feira, a de sexta-feira e a de domingo, na sede de Umuarama, bem como a de sábado no Distrito de Lovat, que ficam consideradas como serviços essenciais, desde que respeitadas as medidas de prevenção próprias previstas neste Decreto.
V - o funcionamento do estabelecimento, público ou privado, destinado a entretenimento ou a eventos culturais, tais como cinema, casa de shows, circo, teatro e atividade correlata, exceto quando para público exclusivamente sentado e desde que observe os procedimentos de prevenção aplicáveis aos comércios e prestadores de serviço, bem como o distanciamento de, no mínimo, 2 (dois) metros entre o palco e a plateia, e de, no mínimo, 1,5 (um e meio) metro entre cada um do público;
VI - o funcionamento de estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, bem como parques infantis e temáticos, exceto nas condições expressamente permitidas por este Decreto;
VII - o funcionamento de estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, entre outros eventos de interesse profissional, técnico ou científico, exceto se observadas as restrições referidas no inciso V deste artigo;
VIII - o funcionamento de casas noturnas e atividades correlatas, com exceção das tabacarias;
IX - reuniões domésticas, qualquer que seja o fim, com mais de 20 (vinte) participantes;
X - reuniões não domésticas, que não sejam de trabalho, em espaços de uso público, em bens públicos ou privados, salvo nas condições expressamente permitidas por este Decreto;
XI - o velório com a participação de mais de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima de lotação do local ou em que os participantes não mantenham o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre si;
XII - os jogos de futebol, futevôlei, vôlei, basquete e outros esportes coletivos em campos e quadras privadas ou públicas, incluídos os de condomínios, desde que não localizados em academia ou utilizados como academia e desde que não expressamente autorizados por este Decreto;
XIII - o uso de bosques e praças, públicos ou privados de uso público, salvo para esportes que se pratique individualmente; e
XIV - a atividade ou serviço não essencial, assim considerado pelo artigo 5º deste Decreto, exceto se expressamente permitido por este Decreto.
§1º Considera-se aglomeração de pessoas o conjunto de indivíduos, em que não se mantenha o espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre estes.
§2º No condomínio edilício ou horizontal de casas, a pessoa jurídica que o representa também será responsabilizada pela infração à norma deste Decreto, praticada pelo seu condômino em área comum.
Art. 5º Para fins deste Decreto, são considerados serviços e atividades essenciais:
I - captação, tratamento e distribuição de água;
II - assistência médica e hospitalar;
III - assistência veterinária;
IV - produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;
V - produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal, inclusive de produtos alimentícios à base de cacau, como chocolates, lojas de conveniência e similares, ainda que localizados em rodovias;
VI - agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;
VII - funerários;
VIII - transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
IX - fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
X - transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e à coleta de lixo;
XI - captação e tratamento de esgoto e lixo;
XII - telecomunicações;
XIII - guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;
XIV - processamento de dados ligados a serviços essenciais;
XV - imprensa;
XVI - segurança privada;
XVII - transporte e entrega de cargas em geral;
XVIII - serviço postal e o correio aéreo nacional;
XIX - controle de tráfego aéreo e navegação aérea;
XX - serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;
XXI - atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição Federal;
XXII - atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
XXIII - outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;
XXIV - setores industrial e da construção civil, em geral;
XXV - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;
XXVI - iluminação pública;
XXVII - produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;
XXVIII - vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
XXIX - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
XXX - inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
XXXI - vigilância agropecuária;
XXXII - produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;
XXXIII - serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre ou bicicleta;
XXXIV - serviços de crédito e renegociação de crédito dos agentes financeiros integrantes do Sistema Paranaense de Fomento de que trata o Decreto nº 2.570, de 08 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto nº 2.855, de 24 de setembro de 2019;
XXXV - fiscalização do trabalho;
XXXVI - atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;
XXXVII - atividades religiosas de qualquer natureza, obedecidas as determinações da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) e do Ministério da Saúde;
XXXVIII - produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;
XXXIX - serviços de lavanderia hospitalar e industrial; e
XL - serviços de fisioterapia e terapia ocupacional.
Parágrafo único. São consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais.
Art. 6º Os serviços e atividades adiante relacionados deverão funcionar sob as seguintes restrições de horário, modalidade de atendimento e regras de ocupação e capacidade:
I - atividades comerciais de rua não essenciais, estabelecimentos comerciais, galerias comerciais e centros comerciais não essenciais: das 8 (oito) horas às 20 (vinte) horas, em qualquer dia da semana, sempre com limitação de 50% (cinquenta por cento) de ocupação;
II - mercados, supermercados, mercearias, açougues, peixarias, casas de carne e padarias: a partir das 5 (cinco) até as 23 (vinte e três) horas, em qualquer dia da semana, com limitação de 50% (cinquenta por cento) de ocupação, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas, em qualquer dia da semana, apenas por meio da modalidade de delivery;
III - shopping centers: das 10 (dez) horas às 23 (vinte e três) horas, em qualquer dia da semana, com limitação de 50% (cinquenta por cento) de ocupação;
IV - prestação de serviços não essenciais: das 8 (oito) horas às 20 (vinte) horas, em qualquer dia da semana, com limitação de 30% (trinta por cento) de ocupação;
V - academias de ginástica para práticas esportivas individuais ou coletivas: das 6 (seis) horas às 22 (vinte e duas) horas, em qualquer dia da semana, com limitação de 50% (cinquenta por cento) de ocupação;
VI - restaurantes, bares, pizzarias, lanchonetes, carrinhos de lanche, pastelarias, docerias, cafeterias, sorveterias, lojas de açaí e comércios de assados: das 6 (seis) horas às 23 (vinte e três) horas, em qualquer dia da semana, e com limitação da capacidade em 50%, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas, em qualquer dia da semana, apenas por meio da modalidade de delivery, sendo que, quanto à ocupação do passeio público, deverão respeitar o disposto no art. 87 da Lei Complementar Municipal nº 439, 6 de julho de 2017;
VII - lojas de conveniência: a partir das 5 (cinco) até as 23 (vinte e três) horas, em qualquer dia da semana, com limitação de 50% (cinquenta por cento) de ocupação, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas, em qualquer dia da semana, apenas por meio da modalidade de delivery, sendo que, quanto à ocupação do passeio público, deverão respeitar o disposto no art. 87 da Lei Complementar Municipal nº 439, 6 de julho de 2017.
Art. 7º No desenvolvimento das atividades permitidas por este Decreto, são recomendadas as seguintes condutas:
I - trabalho remoto para todas as funções em que isso for possível;
II - a implantação de horas de trabalho escalonadas para reduzir a aglomeração no transporte público durante o horário de pico de deslocamento;
III - evitar viagens de trabalho aéreas ou rodoviárias intermunicipais e interestaduais em coletivos; e
IV - seguir estritamente as orientações da Divisão de Vigilância em Saúde para cada atividade de risco.
§1º Os veículos de transportes público deverão ainda:
I - circular com os vidros abertos, sempre que possível;
II - circular, quando impossível manter os vidros abertos, com o ar-condicionado devidamente limpo e não no modo de recirculação de ar;
III - ser higienizados com álcool 70% (setenta por cento) ou similar sempre que chegarem ao terminal, especialmente quanto aos puxadores, corrimãos e outros locais em que os usuários comumente apoinham suas mãos; e
IV - em se tratando de transporte público coletivo municipal, circular somente até as 23 (vinte e três) horas.
§2º A indústrias no Município de Umuarama deverão observar os procedimentos especificados a seguir:
I - controle do fluxo de pessoas no interior da indústria, de modo que sejam mantidas no máximo 4 (quatro) pessoas por cada 100 (cem) metros quadrados, cada uma a, no mínimo, 2 (dois) metros de distância da outra;
II - disponibilização de máscaras aos funcionários e exigência de que as utilizem;
III - disponibilização de locais e produtos, como álcool gel, água e sabão, que permitam que os trabalhadores façam a higienização frequente e adequada à prevenção do contágio e ao combate ao vírus;
IV - conscientização de seus colaboradores e funcionários sobre as condutas de prevenção ao contágio e de combate ao vírus no ambiente de trabalho, público e doméstico;
V - regulação do uso dos espaços comuns, para refeições, descanso ou outros em que os trabalhadores possam se aglomerar, de modo a manter neles somente a quantidade de pessoas e o espaçamento previsto no inciso I deste artigo;
VI - exigência aos funcionários, para que adotem as medidas de higiene e outras de prevenção à contaminação e transmissão do COVID-19;
VII - manutenção dos ambientes ventilados e, caso isso não seja possível, manutenção dos aparelhos de ar-condicionado limpos e não utilização de seu modo de recirculação de ar;
VIII - manutenção da higienização dos locais de uso comum, especialmente dos banheiros, equipando-os com sabão e lixeiras cujo uso dispense o toque com as mãos;
IX - exigência de que os funcionários evitem o contato corporal entre eles, como o aperto de mão, beijo, abraço;
X - organização e diluição do fluxo de pessoas na entrada e saída da indústria, de maneira a evitar o contato físico entre elas e a proximidade entre os que por ali passarem;
XI - preferência pela compra via internet, telefone, delivery ou por qualquer outro meio não presencial, da matéria-prima para a respectiva fabricação;
XII - proibição do compartilhamento de copos, pratos e talheres não higienizados, bem como qualquer outro utensílio de uso pessoal dos funcionários;
XIII - orientação dos funcionários quanto às medidas a serem adotas durante o uso do transporte público, para a prevenção do contágio e transmissão do vírus;
XIV - adoção das medidas para diminuir a intensidade e a duração do contato dos trabalhadores entre eles e com eventual público externo;
XV - determinação para a utilização individual dos elevadores, se houver;
XVI - priorização de medidas para distribuir a atuação da força de trabalho ao longo do dia na indústria, evitando a concentração de pessoas num único período;
XVII - desinfecção das superfícies das mesas após cada refeição; e
XVIII - determinação imediata ao funcionário com sintomas da doença, como tosse e febre, para que procure uma Unidade Básica de Saúde, orientando-o a se isolar das demais pessoas.
§3º Os comércios deverão também:
I - incentivar e facilitar aos usuários a venda por meio eletrônico, por telefone e o atendimento delivery e drive thru;
II - incentivar e facilitar o conhecimento dos produtos disponíveis ao consumidor antes que ele adentre no estabelecimento, de modo a diminuir a permanência do cliente em seu interior;
III - controlar, por força própria, o acesso das pessoas ao interior do seu estabelecimento, respeitando o máximo de 4 (quatro) pessoas por cada 100 (cem) metros quadrados de seu espaço disponível para compras (nas lojas com mais de 100 metros quadrados) ou o máximo de uma pessoa por vez dentro do estabelecimento (nas lojas com até 100 metros quadrados);
IV - organizar eventual fila que se forme no exterior do estabelecimento durante o período em que se aguarda para nele adentrar, orientando os usuários a manter distância mínima de 2 (dois) metros entre si, mediante sinalização visual no chão inclusive;
V - disponibilizar aos usuários, na entrada do estabelecimento e nos caixas, álcool 70%, álcool gel ou similar, orientando-os a fazer a higienização das mãos antes de adentrarem ao estabelecimento, bem como antes e após o empacotamento e o pagamento dos produtos;
VI - disponibilizar aos funcionários do estabelecimento, álcool 70%, álcool gel ou similar, exigindo-lhes a utilização do produto para a higienização das mãos com frequência e obrigatoriamente antes de cada atendimento, entre outros equipamentos de prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19;
VII - exigir, na medida do possível, que apenas uma pessoa da família do usuário adentre ao estabelecimento, bem como que crianças não tenham acesso ao seu interior;
VIII - propiciar o espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre seus servidores, se possível, inclusive por meio de rodízio a fim de diminuir o número deles num mesmo horário ou, se não possível, propiciar-lhes e exigir-lhes o uso de máscaras e outros equipamentos de prevenção ao contágio e transmissão;
IX - exigir que os funcionários dos caixas higienizem, com frequência, os equipamentos e objetos por eles usados durante os seus trabalhos, em especial as bancadas de empacotamento dos produtos e as máquinas para pagamento com cartão;
X - evitar que o funcionário que esteja no caixa exerça outras atividades dentro do estabelecimento, especialmente as que envolvem a manipulação de produtos;
XI - priorizar o teletrabalho, quando possível;
XII - disponibilizar locais e produtos, como álcool gel, água e sabão, que permitam que os trabalhadores façam a higienização frequente e adequada à prevenção do contágio e ao combate ao vírus;
XIII - conscientizar seus colaboradores e funcionários sobre as condutas de prevenção do contágio e de combate ao vírus no ambiente de trabalho, público e doméstico;
XIV - regular o uso dos espaços comuns, para refeições, descanso ou outros em que os trabalhadores possam se aglomerar, de modo a manter neles, se possível, a quantidade máxima de pessoas e o espaçamento, previstos nos incisos III e IV deste parágrafo, e, em não sendo possível, orientar que utilizem máscaras de proteção e outros equipamentos de prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19;
XV - exigir aos funcionários que adotem as medidas de higiene e outras de prevenção à contaminação e transmissão do COVID-19;
XVI - manter os ambientes ventilados e, em caso em que isso não seja possível, manter os aparelhos de ar-condicionado limpos e não utilizar seu modo de recirculação de ar;
XVII - manter higienizados os locais de uso comum, especialmente os banheiros, equipando-os com sabão e lixeiras cujo uso dispense o toque com as mãos;
XVIII - evitar e exigir que os funcionários evitem o contato corporal entre eles e para com os clientes, como o aperto de mão, o beijo, o abraço;
XIX - organizar e diluir o fluxo de pessoas na entrada e saída do comércio, de maneira a evitar o contato físico e a proximidade entre os que por ali passarem;
XX - preferir a compra via internet, telefone, delivery ou por qualquer outro meio não presencial, dos itens a serem vendidos aos consumidores;
XXI - proibir o compartilhamento de copos, pratos e talheres não higienizados, bem como qualquer outro utensílio de uso pessoal;
XXII - priorizar medidas para distribuir a atuação da força de trabalho ao longo do dia no estabelecimento, evitando a concentração de pessoas num único período;
XXIII - desinfetar as superfícies das mesas após cada refeição;
XXIV - orientar os funcionários quanto às medidas a serem adotas durante o uso do transporte público, para a prevenção do contágio e transmissão do vírus;
XXV - adotar medidas para diminuir a intensidade e a duração do contato entre os trabalhadores e entre eles e eventual público externo;
XXVI - determinar a utilização individual dos elevadores, quando houver;
XXVII - determinar imediatamente ao funcionário com sintomas da doença, como tosse e febre, que procure uma Unidade Básica de Saúde, orientando-o a se isolar das demais pessoas;
XXVIII - adotar qualquer outra medida que se mostre necessária e possível no caso para a prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19.
§4º Os mercados, supermercados, mercearias deverão, além das medidas próprias para os comércios, também:
I - permitir que cada consumidor permaneça por no máximo 1 (uma) hora e dentro do estabelecimento, em cada acesso que lhe for deferido; e
II - limitar o número de produtos por cliente, especialmente os que se destinam à higiene, alimentação e saúde, a fim de evitar a formação de estoques domiciliares em detrimento da coletividade.
§5º Os prestadores de serviços deverão ainda:
I - incentivar e facilitar aos usuários a venda do serviço por meio eletrônico, por telefone e o atendimento em domicílio;
II - incentivar e facilitar o conhecimento dos serviços disponíveis ao consumidor antes que ele adentre no estabelecimento, de modo a diminuir a permanência do cliente em seu interior;
III - controlar, por força própria, o acesso das pessoas ao interior do seu estabelecimento, respeitando o máximo de 4 (quatro) pessoas por cada 100 (cem) metros quadrados de seu espaço disponível para compras, nas lojas com mais de 100 (cem) metros quadrados ou o máximo de uma pessoa por vez dentro do estabelecimento, nas lojas com até 100 (cem) metros quadrados;
IV - organizar eventual fila que se forme no exterior do estabelecimento durante o período em que se aguarda para nele adentrar, orientando os usuários a manterem distância mínima de 2 (dois) metros entre si, mediante sinalização visual no chão inclusive;
V - disponibilizar aos usuários, na entrada do estabelecimento e nos caixas, álcool 70%, álcool gel ou similar, orientando-os a fazerem a higienização das mãos antes de adentrarem ao estabelecimento, bem como antes e após o empacotamento e o pagamento dos produtos;
VI - disponibilizar aos funcionários do estabelecimento, álcool 70%, álcool gel ou similar, exigindo-lhes a utilização do produto para a higienização das mãos com frequência e obrigatoriamente antes de cada atendimento, entre outros equipamentos de prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19;
VII - exigir, na medida do possível, que apenas uma pessoa da família do usuário adentre ao estabelecimento, bem como que crianças não tenham acesso ao seu interior;
VIII - propiciar o espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre seus servidores, se possível, inclusive por meio de rodízio a fim de diminuir o número deles num mesmo horário ou, se não possível, propiciar-lhes e exigir-lhes o uso de máscaras e outros equipamentos de prevenção ao contágio e transmissão;
IX - exigir que os funcionários dos caixas higienizem, com frequência, os equipamentos e objetos por eles usados durante os seus trabalhos, em especial as bancadas de empacotamento dos produtos e as máquinas para pagamento com cartão;
X - evitar que o funcionário que esteja no caixa exerça outras atividades dentro do estabelecimento, especialmente as que envolvem a manipulação de produtos;
XI - higienizar os carrinhos de transporte de mercadorias com frequência, especialmente os seus puxadores e outros locais comumente manuseados pelos consumidores.
XII - disponibilizar locais e produtos, como álcool gel, água e sabão, que permitam que os trabalhadores façam a higienização frequente e adequada à prevenção do contágio e ao combate ao vírus;
XIII - conscientizar seus colaboradores e funcionários sobre as condutas de prevenção do contágio e de combate ao vírus no ambiente de trabalho, público e doméstico;
XIV - regular o uso dos espaços comuns, para refeições, descanso ou outros em que os trabalhadores possam se aglomerar, de modo a manter neles, se possível, a quantidade máxima de pessoas e o espaçamento previstos nos incisos III e V deste artigo e, em não sendo possível, propiciar-lhes e exigir-lhes que utilizem máscaras de proteção e outros equipamentos de prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19;
XV - exigir aos funcionários que adotem as medidas de higiene e outras de prevenção à contaminação e transmissão do COVID-19;
XVI - manter os ambientes ventilados e, caso em que isso não seja possível, manter os aparelhos de ar-condicionado limpos e não utilizar seu modo de recirculação de ar;
XVII - manter higienizados os locais de uso comum, especialmente os banheiros, equipando-os com sabão e lixeiras cujo uso dispense o toque com as mãos;
XVIII - evitar e exigir que os funcionários evitem o contato corporal entre eles e para com os clientes, como o aperto de mão, o beijo, o abraço;
XIX - organizar e diluir o fluxo de pessoas na entrada e saída do comércio, de maneira a evitar o contato físico e a proximidade entre os que por ali passarem;
XX - preferir a compra via internet, telefone, delivery ou por qualquer outro meio não presencial, dos serviços;
XXI - proibir o compartilhamento de copos, pratos e talheres não higienizados, bem como de qualquer outro utensílio de uso pessoal;
XXII - priorizar medidas para distribuir a atuação da força de trabalho ao longo do dia no estabelecimento, evitando a concentração de pessoas num único período;
XXIII - desinfetar as superfícies das mesas após cada refeição;
XXIV - orientar os funcionários quanto às medidas a serem adotas durante o uso do transporte público, para a prevenção do contágio e transmissão do vírus;
XXV - adotar medidas para diminuir a intensidade e a duração do contato entre os trabalhadores e entre eles e eventual público externo;
XXVI- determinar a utilização individual dos elevadores, quando houver;
XXVII - determinar imediatamente ao funcionário com sintomas da doença, como tosse e febre, que procure uma Unidade Básica de Saúde, orientando-o a se isolar das demais pessoas;
XXVIII - higienizar os carrinhos de transporte de mercadorias com frequência, especialmente os seus puxadores e outros locais comumente manuseados pelos usuários do serviço;
XXIX - adotar qualquer outra medida que se mostre necessária e possível no caso para a prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19; e
XXX - adotar medidas que evitem a aglomeração de pessoas nas salas de espera.
§6º As atividades ligadas à construção civil deverão também:
I - controlar o fluxo de pessoas no local da construção, de modo que sejam mantidas no máximo 4 pessoas por cada 100 (cem) metros quadrados, cada uma a, no mínimo, 2 (dois) metros de distância da outra;
II - desinfetar as superfícies das mesas após cada refeição;
III - disponibilizar locais e produtos, como álcool gel, água e sabão, que permitam que os trabalhadores façam a higienização frequente e adequada à prevenção do contágio e ao combate ao vírus;
IV - conscientizar seus colaboradores e funcionários sobre as condutas de prevenção ao contágio e de combate ao vírus no ambiente de trabalho, público e doméstico;
V - regular o uso dos espaços comuns, para refeições, descanso ou outros em que os trabalhadores possam se aglomerar, de modo a manter neles somente a quantidade de pessoas e o espaçamento previsto no inciso I deste parágrafo;
VI - exigir dos funcionários, a adoção de medidas de higiene e outras de prevenção à contaminação e transmissão do COVID-19;
VII - manter os ambientes ventilados e, em caso em que isso não seja possível, manter os aparelhos de ar-condicionado limpos e não utilizar seu modo de recirculação de ar;
VIII - manter higienizados os locais de uso comum, especialmente os banheiros, equipando-os com sabão e lixeiras cujo uso dispense o toque com as mãos;
IX - evitar e exigir que os funcionários evitem o contato corporal entre eles, como o aperto de mão;
X - organizar e diluir o fluxo de pessoas na entrada e saída da obra, de maneira a evitar o contato físico e a proximidade entre os que por ali passarem;
XI - preferir a compra via internet, telefone, delivery ou por qualquer outro meio não presencial, da matéria-prima para a construção;
XII - proibir o compartilhamento de copos, pratos e talheres não higienizados, bom como qualquer outro utensílio de uso pessoal;
XIII - orientar os funcionários quanto às medidas a serem adotas durante o uso do transporte público, para a prevenção do contágio e transmissão do vírus;
XIV - adotar medidas para diminuir a intensidade e a duração do contato entre os trabalhadores e entre eles e eventual público externo;
XV - determinar a utilização individual dos elevadores;
XVI - priorizar medidas para distribuir a atuação da força de trabalho ao longo do dia na construção, evitando a concentração de pessoas num único período;
XVII - determinar imediatamente ao funcionário com sintomas da doença, como tosse e febre, que procure uma Unidade Básica de Saúde, orientando-o a se isolar das demais pessoas.
§7º Os serviços e atividades ligadas ao fornecimento de gêneros alimentícios prontos para o consumo ou ingestão deverão ainda:
I - observar as restrições aplicáveis ao comércio em geral e aos prestadores de serviço, no que cabível;
II - o manuseio ou preparo dos alimentos e bebidas a serem comercializados sem embalagem vedada deve ser obrigatoriamente precedida da higienização das mãos do funcionário que o fará, o qual deverá necessariamente utilizar máscara;
III - evitar a manipulação de utensílios de uso coletivo, como colheres, espátulas, pegadores, conchas;
IV - intensificar os procedimentos de higiene na cozinha;
V - disponibilizar aos usuários, na entrada do estabelecimento e nos caixas, álcool 70%, álcool gel ou similar, orientando-os a fazerem a higienização das mãos antes de adentrarem ao estabelecimento, bem como antes e após o empacotamento e o pagamento dos produtos;
VI - disponibilizar aos funcionários do estabelecimento, máscara e álcool 70%, álcool gel ou similar, exigindo-lhes a utilização desses equipamentos, inclusive para a higienização das mãos com frequência e obrigatoriamente antes de cada atendimento, entre outros equipamentos de prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19;
VII - não executar ou divulgar promoções que gerem o aumento exagerado da busca do estabelecimento pelos usuários num mesmo período de tempo;
VIII - propiciar o espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre seus servidores, se possível, inclusive por meio de rodízio a fim de diminuir o número deles num mesmo horário ou, se não possível, propiciar-lhes e exigir-lhes o uso de máscaras e outros equipamentos de prevenção ao contágio e transmissão;
IX - exigir que os funcionários dos caixas higienizem, com frequência, os equipamentos e objetos por eles usados durante os seus trabalhos, em especial as bancadas de empacotamento dos produtos e as máquinas para pagamento com cartão;
X - evitar que o funcionário que esteja no caixa exerça outras atividades dentro do estabelecimento, especialmente as que envolvem a manipulação dos produtos;
XI - disponibilizar a todos os funcionários luvas e máscaras, bem como exigir-lhes a utilização desses equipamentos;
XII - disponibilizar locais e produtos, como álcool gel, água e sabão, que permitam que os trabalhadores façam a higienização frequente e adequada à prevenção do contágio e ao combate ao vírus;
XIII - conscientizar seus colaboradores e funcionários sobre as condutas de prevenção ao contágio e de combate ao vírus no ambiente de trabalho, público e doméstico;
XIV - regular o uso dos espaços comuns, para refeições, descanso ou outros em que os trabalhadores possam se aglomerar, de modo a manter neles, se possível, a quantidade máxima de 4 (quatro) pessoas para cada 100 (cem) metros quadrados e o espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas e, em não sendo possível, orientar que utilizem máscaras de proteção e outros equipamentos de prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19;
XV - exigir aos funcionários que adotem as medidas de higiene e outras de prevenção à contaminação e transmissão do COVID-19;
XVI - manter os ambientes ventilados e, em caso em que isso não seja possível, manter os aparelhos de ar-condicionado limpos e não utilizar seu modo de recirculação de ar;
XVII - manter higienizados os locais de uso comum, especialmente os banheiros, equipando-os com sabão e lixeiras cujo uso dispense o toque com as mãos;
XVIII - evitar e exigir que os funcionários evitem o contato corporal entre eles e para com os clientes, como o aperto de mão, o beijo, o abraço;
XIX - organizar e diluir o fluxo de pessoas na entrada e saída do comércio, de maneira a evitar o contato físico e a proximidade entre os que por ali passarem;
XX - priorizar medidas para distribuir a atuação da força de trabalho ao longo do dia no estabelecimento, evitando a concentração de pessoas num único período;
XXI - orientar os funcionários quanto às medidas a serem adotadas durante o uso do transporte público, para a prevenção do contágio e transmissão do vírus;
XXII - adotar medidas para diminuir a intensidade e a duração do contato entre os trabalhadores e entre eles e eventual público externo;
XXIII - determinar a utilização individual dos elevadores, quando houver;
XXIV - determinar imediatamente ao funcionário com sintomas da doença, como tosse e febre, que procure uma Unidade Básica de Saúde, orientando-o a se isolar das demais pessoas;
XXV - adotar qualquer outra medida que se mostre necessária e possível no caso para a prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19;
XXVI - determinar a utilização individual dos elevadores, quando houver;
XXVII - determinar imediatamente ao funcionário com sintomas da doença, como tosse e febre, que procure uma Unidade Básica de Saúde, orientando-o a se isolar das demais pessoas;
XXVIII - adotar qualquer outra medida que se mostre necessária e possível no caso para a prevenção ao contágio e transmissão do COVID-19.
§8º As feiras expressamente autorizadas por este Decreto só poderão funcionar se observados os seguintes procedimentos:
I - as barracas e mesas, com 4 (quatro) cadeiras devem ser alocadas com distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre elas;
II - os fornecedores devem obrigatoriamente usar máscara e álcool gel 70% ou similar, com frequência e antes de cada atendimento, especialmente após o manuseio de produtos e dinheiro;
III - os fornecedores devem disponibilizar álcool gel 70% ou similar aos consumidores;
IV - os bebedouros públicos devem ser lacrados;
V - os banheiros devem ser mantidos abertos e abastecidos com água e sabão;
VI - o horário de montagem e atendimento ao público deve respeitar o da restrição da circulação noturna;
VII - os fornecedores deverão organizar eventual fila de consumidores que se formar em sua barraca, orientando que seja mantido o espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas;
VIII - os fornecedores deverão evitar que a pessoa responsável pelo recebimento dos valores decorrentes das vendas manuseie os produtos, devendo esta frequentemente higienizar as mãos.
IX - brinquedos ou outros equipamentos similares poderão ser montados e utilizados, desde que respeitadas as restrições constantes no inc. II e §3º do art. 8º deste
Decreto; e
X - os feirantes ainda deverão observar as regras previstas para o comércio e prestadores de serviço em geral, no que couber.
§9º O funcionamento das piscinas públicas ou privadas também deverá observar as seguintes medidas de prevenção:
I - disponibilizar álcool 70% e tapete molhado com água sanitária, na entrada da academia;
II - manter portas e janelas abertas para a ventilação do ambiente;
III - higienizar os banheiros frequentemente;
IV - fornecer água e sabão para a devida higienização das mãos dos usuários;
V - higienizar frequentemente as barras e materiais de apoio como colchonetes e similares, especialmente entre uma e outra aula;
VI - exigir que todos os professores, alunos e usuários a qualquer título, utilizem máscara, mesmo durante a prática de atividade esportiva;
VII - proibir o uso de bebedouros;
VIII - observar o limite máximo de 1 (uma) hora para cada aula;
IX - higienizar, entre uma aula e outra, o ambiente utilizado;
X - não permitir aglomerações de pessoas, de qualquer ordem, inclusive a de pais de alunos;
XI - proibir o uso da academia por alunos e professores que estejam com sintomas gripais;

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.488
De: 27 de agosto de 2021.
Autoriza o Poder Executivo a conceder subsídio tarifário à concessionária do serviço de Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros no Município de Umuarama, objeto do Contrato nº 062/04, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou: e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subsídio tarifário à concessionária do serviço de Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros no Município de Umuarama, objeto do Contrato nº 062/04, nos termos desta Lei e em consonância com os princípios, diretrizes e objetivos da Política Nacional de Mobilidade Urbana, instituída por meio da Lei Federal nº 12.587, de 2 de janeiro de 2012.
Parágrafo único. O subsídio referido no caput visa a assegurar a modicidade da tarifa pública, a generalidade do transporte público coletivo urbano e a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão, especialmente em face da queda de usuários do serviço e outras dificuldades financeiras provocadas pela pandemia da COVID-19.
Art. 2º Para fins desta Lei consideram-se:
I - tarifa de remuneração da prestação do serviço de transporte público coletivo: valor resultante do processo licitatório da outorga do poder público, constituído pelo preço público cobrado do usuário pelos serviços somado a eventual receita oriunda de outras fontes de custeio, de forma a cobrir os reais custos do serviço prestado ao usuário por operador privado, além da remuneração do prestador;
II - tarifa pública: preço público cobrado do usuário pelo uso do transporte público coletivo;
III - subsídio tarifário: aporte financeiro mensal, prestado pelo poder concedente à concessionária, para o custeio do serviço de transporte coletivo público urbano de passageiros;
IV - déficit tarifário: diferença a menor entre o valor monetário da tarifa de remuneração da prestação do serviço de transporte público de passageiros e a tarifa pública cobrada do usuário;
V - superávit tarifário: diferença a maior entre o valor monetário da tarifa de remuneração da prestação do serviço de transporte público de passageiros e a tarifa pública cobrada do usuário.
Art. 3º O subsídio autorizado pelo caput do art. 1º desta Lei deve ser efetivado por meio de termo aditivo ao respectivo contrato de concessão, devendo nele constar expressamente, entre outros itens logicamente imprescindíveis:
I - a anuência da concessionária para com a redução de R$0,10 (dez centavos) na tarifa pública vigente, exceto com relação ao bilhete decorrente do Programa Passe Livre, instituído pela Lei Municipal nº 4.011, de 18 de dezembro de 2013;
II - sua renúncia ao direito de pleitear reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 062/04, relativo a período ou fatos anteriores à concessão do subsídio tarifário objeto desta Lei;
III - que as linhas e horários de ônibus estipulados antes da pandemia COVID-19 sejam mantidos, assim como as demais obrigações legais e contratuais da concessionária, especialmente as de eficiência, eficácia e efetividade na prestação dos serviços de transporte urbano e segurança nos deslocamentos das pessoas;
IV – a conta bancária na qual deve ser depositado o subsídio, para pagamento à concessionária;
V – a condição de que o subsídio só deve ser pago à concessionária, caso ela comprove a bilhetagem do mês anterior ao fiscal do contrato, por meio de relatório do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, bem como entregue todos os documentos legal e contratualmente exigidos para a realização das despesas públicas, à Secretaria Municipal de Fazenda;
VI – a condição de que o subsídio só deve ser pago à concessionária após a conclusão positiva de auditoria pelo fiscal do contrato, acerca da comprovação da bilhetagem mencionada no inciso anterior; e
VII - que, para aferir o montante do subsídio previsto nesta Lei, o fiscal e o gestor do contrato, possuem amplo acesso ao Sistema de Bilhetagem Eletrônica, sempre que julgarem necessário, independentemente de prévia autorização da concessionária.
Art. 4º O valor do subsídio tarifário deve ser o resultante da multiplicação de R$0,60 (sessenta centavos) pelo total da bilhetagem do mês anterior, limitado ao total mensal de R$70.000,00 (setenta mil reais).
§1º Na aferição do valor do subsídio nos termos do caput, não se pode computar o bilhete decorrente do Programa Passe Livre, instituído pela Lei Municipal nº 4.011, de 18 de dezembro de 2013, e já subsidiado conforme a Lei Municipal nº 4.052, de 8 de janeiro de 2015.
§2º O valor do subsídio tarifário deve ser reajustado pelo poder concedente anualmente, por meio de decreto e da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
Art. 5º O subsídio de que trata esta Lei possui duração indeterminada, mas somente até que seja necessário para cobrir déficit tarifário no contrato, devidamente reconhecido em procedimento administrativo.
§1º A concessão do subsídio não obsta futura alteração contratual baseada na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quando o reequilíbrio econômico-financeiro se der em favor do poder concedente.
§2º Em sendo reequilíbrio em favor da concessionária, o disposto no §1º deste artigo aplicar-se-á somente quando a alteração contratual se fundamentar em período e fato posteriores à concessão do subsídio.
Art. 6º Em se constatando que o subsídio objeto desta Lei somado à tarifa pública, importa em superávit tarifário, fica o poder concedente autorizado a optar por reduzir a tarifa pública ou por suspender o subsídio e requerer a devolução do valor excedente à concessionária.
Art. 7º Para cobrir as despesas decorrentes desta Lei, conforme a programação constante em seu Anexo I, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 4.456, de 17 de dezembro de 2020, no valor de até R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).
Parágrafo único. Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o caput deste artigo, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, consoante o Anexo II desta Lei.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de agosto 2021.
CELSO LUIZ POZZOBOM
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 040/2021
Autor: Poder Executivo Municipal.

ANEXO I
ANEXO A LEI Nº 4.488
Crédito Adicional Especial - Inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64
SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)
ÓRGÃO: 20. - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
UNIDADE: 20.001 -COORDENAÇÃO GERAL - S.M.D.S
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
15.453.0002.1.199 Subsidiar o Serviço de Transporte Coletivo 3.3.90.32.00.00
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 1000 R$ 280.000,00
TOTAL GERAL R$280.000,00
TOTALGERAL R$280.000,00

ANEXO II
ANEXO A LEI Nº 4.488
Crédito Adicional Especial - Inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64
CANCELAMENTO DE DESPESA
ÓRGÃO: 03. - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIDADE: 03.001 -COORDENAÇÃO GERAL - S.M.C.S
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL NATUREZA DA DESPESA FONTE VALOR
04.131.0002.1.094 S.M.C.S - Divulgação e Publicidade 3.3.90.39.00.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1000 R$ 280.000,00
TOTAL GERAL R$280.000,00
TOTAL GERAL R$280.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE CONTRATOS
Contrato de Compra n° 254/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: DORIVAL GAMEIRO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção, para manutenção e reparo de praças municipais e canteiros, deste Município.
Valor: 25.840,00 (vinte cinco mil e oitocentos e quarenta reais).
Vigência: 20/08/2021 a 20/08/2022.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2021/05/628 e no Pregão Eletrônico n° 077/2021 - PMU, homologado pela Portaria n° 1.136/2021, em 17 de agosto de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 18 de agosto de 2021, edição nº. 12.230, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra n° 255/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: LUIZ ANTONIO ARRUDA
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção, para manutenção e reparo de praças municipais e canteiros, deste Município.
Valor: 8.862,90 (oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa centavos).
Vigência: 20/08/2021 a 20/08/2022.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2021/05/628 e no Pregão Eletrônico n° 077/2021 - PMU, homologado pela Portaria n° 1.136/2021, em 17 de agosto de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 18 de agosto de 2021, edição nº. 12.230, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra n° 257/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: DAL POZZO PNEUS LTDA
Objeto: Contratação de empresa, para a prestação de serviços de recapagens e vulcanização de pneus, para manutenção dos veículos da Frota Municipal de Umuarama.
Valor: 500.641,00 (quinhentos mil e seiscentos e quarenta e um reais).
Vigência: 25/08/2021 a 25/08/2022.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2020/12/1583 e no Pregão Eletrônico n° 022/2021 - PMU, homologado pela Portaria n° 1.146/2021, em 23 de agosto de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 24 de agosto de 2021, edição nº. 12.235, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.

Contrato de Compra n° 258/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratado: J P BELEZE
Objeto: Contratação de empresa, para a prestação de serviços de recapagens e vulcanização de pneus, para manutenção dos veículos da Frota Municipal de Umuarama.
Valor: 284.861,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e oitocentos e sessenta e um reais).
Vigência: 25/08/2021 a 25/08/2022.
Fundamentação: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2020/12/1583 e no Pregão Eletrônico n° 022/2021 - PMU, homologado pela Portaria n° 1.146/2021, em 23 de agosto de 2021, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado, em 24 de agosto de 2021, edição nº. 12.235, que integram o presente Termo e na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei 10.520/02, o Decreto Municipal nº 021/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, Lei Municipal nº. 4.201/17 e Decreto Federal 10.024/2019.
Umuarama, 27 de agosto de 2021.
CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

DECRETO Nº 1531/2021, de 26/08/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 573/2020 de 17/12/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementações:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
520 - 3.1.90.11.00.00 - 494 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00
521 - 3.1.90.13.00.00 - 494 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00
522 - 3.1.90.16.00.00 - 494 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
08.002.08.244.0005.2.250. MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO BÁSICA	
295 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
Total:	**185.000,00**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulações:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
116 - 3.3.90.39.00.00 - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	170.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001 Divisão de Ação Social	
08.001.08.244.0005.2.226. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
251 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
Total:	**185.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 26 de Agosto de 2021.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 111/2021
REF.: PROCESSO LICITATORIO - TOMADA DE PREÇOS - 004/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de Agosto de 2021
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná
CONTRATADA: L.S.C INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - EPP
CNPJ: 10.444.001/0001-89
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia elétrica, sob regime de empreitada global, para ampliação de rede secundária para atender instalação de iluminação pública conforme projetos COPEL e também a substituição de luminárias públicas existentes por luminárias públicas de LED em diversas vias no município de Icaraíma – PR, conforme projetos, planilha orçamentária e especificações técnicas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos. A Contratada deverá basear nos croquis básicos, para elaboração dos projetos executivos de extensões de redes elétricas, bem como submetê-los para as devidas aprovações junto ao setor de análises de projetos da COPEL.
VALOR TOTAL: R$ 650.210,00 (seiscentos e cinquenta mil, duzentos e dez reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

RESUMOS DE TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo 002 ao Contrato 023/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: ZAC ALIMENTOS LTDA
Cláusula Primeira: Fica corrigido o valor unitário do item n° 12 (Cota Principal - Ampla Participação) do presente contrato, passando de R$ 15,45 (quinze reais e quarenta e cinco centavos) para R$ 14,99 (quatorze reais e noventa e nove centavos), ficando equiparado ao item n° 13 (Cota exclusiva para ME e EPP), conforme estabelecido no item n° 9.29 do Edital do Pregão Eletrônico n° 095/2020 - PMU.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 13/08/2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Termo Aditivo 004 ao Contrato 394/2019
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: USINA DE ASFALTO UMUARAMA LTDA
Cláusula Primeira: Fica reduzido ao presente contrato o valor de R$ 107.398,59 (cento e sete mil trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos), conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 2.763.376,98 (dois milhões setecentos e sessenta e três mil trezentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos), para R$ 2.655.978,39 (dois milhões seiscentos e cinquenta e cinco mil novecentos e setenta e oito reais e trinta e nove centavos).

Item	Descrição	Qtde	Unid	Valor Unit.	Marca	Valor Total
01	CBUQ – concreto betuminoso usinado a quente, enquadrados nas especificações da faixa "F" do DER/PR ES.P 21/05 (reperfilamento) COTA PRINCIPAL	-250,02	Ton	429,56	U.A.U.	- 107.398,59
	VALOR TOTAL:					- R$ 107.398,59

Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 285.935,67 (duzentos e oitenta e cinco mil novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos) conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 2.655.978,39 (dois milhões seiscentos e cinquenta e cinco mil novecentos e setenta e oito reais e trinta e nove centavos), para R$ 2.941.914,06 (dois milhões novecentos e quarenta e um mil novecentos e quatorze reais e seis centavos).

Item	Descrição	Qtde	Unid	Valor Unit.	Marca	Valor Total
03	CBUQ – concreto betuminoso usinado a quente, enquadrados nas especificações da faixa "C" do DER/PR ES.P 21/05 (rolamento – recape, tapa buraco). COTA PRINCIPAL	705,3	Ton	R$ 405,41	U.A.U.	R$ 285.935,67
	VALOR TOTAL:					R$ 285.935,67

Cláusula Terceira: Fica adicionada a seguinte dotação orçamentária:
08.002.15.451.0005.2.037. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 223 – F: 504
08.002.15.451.0005.2.037. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 222 – F: 85
08.002.15.451.0005.2.037. – ED: 3.3.90.30.00.00 – D: 224 – F: 512
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 13/08/2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Termo Aditivo 005 ao Contrato 158/2017
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: COMETA PRESTADORA DE SERVIÇOS - ME
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 13 de junho de 2022.
Cláusula Segunda: Fica aditado ao presente contrato o valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), perfazendo o valor deste termo, conforme descrição abaixo. Passando e atualizando o valor total deste contrato de R$ 666.000,00 (seiscentos e sessenta e seis mil reais), para até R$ 786.000,00 (setecentos e oitenta e seis mil reais).

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Limpeza manual com maquina costeira (roçada), com retirada e transporte de entulho para local apropriado e indicado pelo Município , em um raio de até 25km. Por ocasião da limpeza do terreno a empresa contratada deverá registras por meio de fotografia (podendo ser preto e branco impressa em papel A4 na horizontal com tamanho mínimo de 22x18cm comprimento x altura), três momento sendo: 01 (uma) fotografia antes do início do serviço; 01 (uma) fotografia durante a execução do serviço e 01 (uma) fotografia após a execução do serviço.	450.000	M²	R$ 0,20	R$ 90.000,00
02	Limpeza manual com maquina costeira (roçada), com retirada e transporte de entulho para local apropriado e indicado pelo Município , em um raio de até 25km. Por ocasião da limpeza do terreno a empresa contratada deverá registras por meio de fotografia (podendo ser preto e branco impressa em papel A4 na horizontal com tamanho mínimo de 22x18cm comprimento x altura), três momento sendo: 01 (uma) fotografia antes do início do serviço; 01 (uma) fotografia durante a execução do serviço e 01 (uma) fotografia após a execução do serviço. Cota Exclusiva para MPE's, EPP'S e MEI's .	150.000	M²	R$ 0,20	R$ 30.000,00
VALOR TOTAL DO TERMO ADITIVO 005					R$ 120.000,00

Cláusula Terceira: Ficam adicionadas as seguintes dotações orçamentárias:
07.001.04.129.0002.2.017. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 131 – F: 510
09.001.15.452.0006.2.028. – ED: 3.3.90.39.00.00 – D: 328 – F: 511
Cláusula Quarta: Alteram-se o Fiscal do presente contrato passando a ser o Sr. GABRIEL CORREA OKADA, inscrito no CPF sob o n°. 096.072.809-03, Chefe de Divisão de Postura, do Município de Umuarama – PR.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 18/08/2021

Termo Aditivo 001 ao Contrato 149/2021
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA
Cláusula Primeira: Altera-se o Gestor do presente contrato, passando a ser o Sr. EDVALDO CERANTO JUNIOR, inscrito no CPF sob n° 049.745.329-01, Secretário de Indústria e Comércio.
Cláusula Segunda: Altera-se o Fiscal do presente contrato, passando a ser o Sr. MARCOS VINICIUS ZIMIANI MOYA, inscrito no CPF sob n° 866.087.469-20, Chefe de Divisão da Secretaria de Indústria e Comércio.
Cláusula Terceira: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 18/08/2021

Termo Aditivo 002 ao Contrato 202/2020
Contratante: Município de Umuarama
Contratada: CIONI CONSTRUTORA EIRELI
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 10 de dezembro de 2021.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 10/08/2021

Umuarama, 27 de agosto de 2021

CLEBER BOMFIM
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

ESTADO DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 57/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 57/2021
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.
Aos 08(oito) dias do mês de julho do ano de 2021, às 09:00 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Douradina, Avenida Barão do Rio Branco, nº. 767, Centro, em Douradina-Pr, o MUNICÍPIO DE DOURADINA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Oberdam José de Oliveira, brasileiro, casado, agente público, portador da C. I. R. G. nº. 4.419.431-7 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 238.684.069-72, residente e domiciliado na Rua Domingos Cervinhani, nº. 170, Parque Agostinho, nesta Cidade, e a empresa: 3) IVO CLEONIR DE AZEVEDO MORO, inscrita no CNPJ sob nº 29.134.846/0001-04, sito na Rua Mário Ribeiro Borges, nº. 2900, Centro, CEP. 87.820-000, na cidade de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Senhor Ivo Cleonir de Azevedo Moro, portador do CPF nº 082.591.369-10, RG nº 9.840.939-4, residente e domiciliado na Rua Hugo Ribeiro do Carmo, nº. 2467, Centro, CEP. 87.820-000, cidade de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, nos Termos do Decreto Municipal nº. 73, de 19 de abril de 2021, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:
Fornecedor: IVO CLEONIR DE AZEVEDO MORO, inscrita no CNPJ sob nº 29.134.846/0001-04, sito na Rua Mário Ribeiro Borges, nº. 2900, Centro, CEP. 87.820-000, na cidade de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, por seu representante legal, ao final assinado, com o valor total de R$28.503,00(vinte e oito mil, quinhentos e três reais) com os preços dos itens abaixo relacionados.
Lote Ordem Descrição Marca Unidade Quant. Valor Unit. Valor Total
1 17 Fita Crepe Larga de 48mm x 40 mts ADERE Unidade 200,00 6,50 1.300,00
1 21 SELADOR ACRILICO, complemento acrílico usado para fundo em paredes de alvenaria, proporciona maior rendimento das tintas acrílicas, produto em conformidade com a ABNT 18 Lts. CIACOLLOR Unidade 20,00 55,00 1.100,00
1 23 AGUARRÁS, diluinte para esmaltes e vernizes, produto em acordo com as normas da ABNT 5 Lts GOL Unidade 70,00 49,50 3.465,00
1 24 THINNER MULTI USO, solvente e diluente para esmaltes, vernizes e seladora madeira, também usado em remoção de resíduos de tintas base solvente. Produto em acordo com a ABNT 5 Lts. GOL Unidade 70,00 55,00 3.850,00
1 25 TINTA ESMALTE BRILHANTE SECAGEM RÁPIDA, base solvente, uso interno e externo para madeira, metal e alvenaria, secagem rápida, diluição em thinner ou água rãs. Aplicação pode ser feita com pincel, pistola e rolo de lã, produto em acordo com ABNT 18 Lts CIACOLLOR Unidade 77,00 244,00 18.788,00
01. Do Objeto e Valor: Registro de preços, por Item, de Seleção de propostas no sentido de contratar empresa para fornecer tintas e materiais para pintura, dentre outros, destinados à Prefeitura Municipal de Douradina-Pr para manutenção dos prédios públicos e correlatos, conforme a seguir:
01.1. As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.
02. Da Utilização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autárquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal.
03. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
04. Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em 10(dez) dias, contados a partir da entrega do bem objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Prefeitura do Município de Douradina-Pr (art. 40, XIV, "a" da Lei 8.666/93).
05. Da Garantia de Qualidade: O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;
05.1. Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.
06. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:
06.1. Os bens objeto do fornecimento deverão ser entregues à Prefeitura do Município de Douradina-Pr, nos seguintes termos:
06.1.1. A Prefeitura do Município de Douradina-Pr efetuará solicitação de fornecimento do objeto licitado, em qualquer quantidade, através do endereço eletrônico informado pelos licitantes na Declaração de Endereço Eletrônico para Solicitação de Fornecimento (Anexo IX) do edital;
06.1.2. Após o envio da solicitação de fornecimento do objeto licitado no endereço eletrônico informado na Declaração de Endereço Eletrônico para Solicitação de Fornecimento (Anexo IX) do edital, as Empresas vencedoras do certame deverão confirmar o recebimento da solicitação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de considerar-se automaticamente confirmado o recebimento da solicitação na data do término desse prazo;
06.1.3. O fornecimento do objeto, em qualquer quantidade solicitada, deverá ser realizado em até 10(dez) dias úteis e será contado a partir do primeiro dia útil após a confirmação do recebimento da solicitação de fornecimento de que trata o item anterior;
06.1.4. Os itens solicitados deverão ser entregues, no Pátio Rodoviário Municipal de Douradina-Pr, Rua Osvaldo Ribeiro, n°. 235, de acordo com a solicitação da Secretária Municipal, sem custo adicional;
06.1.5. Somente considerar-se-ão recebidos os itens solicitados, após a verificação da qualidade e quantidade do bem fornecidos e consequente aceitação pela Administração;
06.1.6. Independentemente de sua localização, as empresas fornecerão os materiais licitados no local e no prazo indicado nos itens 06.1.3 e 06.1.4, sem que ocorra qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Douradina-Pr.
06.2. Os ensaios, teste e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta do contratado (art. 75, caput da 8.666/93).
07. Recomposição dos Preços Registrados: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.
08. Do cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.
09. Das Penalidades: Ao proponente que não satisfizer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
09.1. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto adjudicado, constante no Anexo V, será aplicável à Contratada multa moratória no valor equivalente a 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor total do objeto contratado, solicitado, por dia excedente ao respectivo prazo.
09.2. Pela inexecução total, parcial, ou na recusa de assinar a Ata de Registro de Preço, ou que ainda não satisfazer os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços o Município de Douradina-Pr, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado.
09.3. As multas mencionadas nos itens 12.1 e 12.2 serão descontadas dos pagamentos a que a contratada tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda, judicialmente quando for o caso.
09.4. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis.
10. Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Presencial nº. 18/2021, seus anexos e proposta da proponente.
Fica eleito o foro do Município de Umuarama, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um (27/08/2021).
CONTRATADA
Ivo Cleonir de Azevedo Moro
Ivo Cleonir de Azevedo Moro
CONTRATANTE
Oberdam José de Oliveira
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2021 – PMU
(Processo Administrativo nº 793/2021 de 29/06/2021)
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: Contratação de empresa, para o fornecimento parcelado de peças/acessórios, novos e genuínos e/ou novos originais e/ou novos e paralelos de 1ª linha para veículos das linhas flex, gasolina e etanol, que já fazem parte oficial ou que venham a ser incorporados à frota da Prefeitura Municipal de Umuarama, Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde, deste Município.
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM – COM BASE NOS VALORES DE REFERENCIA DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS, DA TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA AUDATEX/AUDAPAD OU SIMILAR.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 20/10/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 20/10/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 20/10/2021.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 340.000,00(Trezentos e quarenta mil reais)
LEGIS